

NESTA EDIÇÃO

Inflação de Mestres e Doutores

Pág. 3

A TV a Cabo no Brasil: oligopólio ou livre competição

Pág. 4

Faculdades Paulistas querem privatizar a Fapesp

Página 5

Mudanças na demarcação de terras indígenas

Pág. 6



Índia Kaingang, Xapecó, Santa Catarina

Psicodrama público e explosão nuclear

Pág. 7

As mudanças no setor elétrico paulista

Pág. 10

Aposentadoria do professor contribuinte do INSS

Pág. 11

Os rumos da nova LDB

Pág. 14

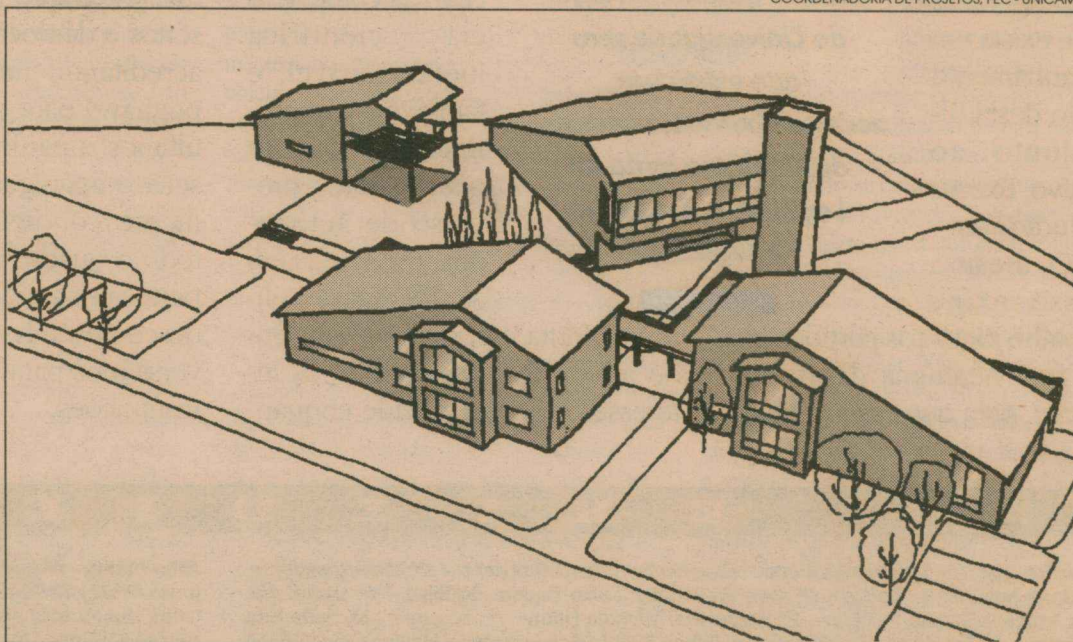
AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA EM PERIGO

O. Governo do Estado deseja desvincular o orçamento das universidades da arrecadação do ICMS, com evidentes prejuízos para o ensino e pesquisa

Editorial, Pág. 2

Já delineada a nova sede da Adunicamp

COORDENADORIA DE PROJETOS, FEC - UNICAMP



E DITORIAL

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

A Diretoria da Adunicamp está extremamente preocupada com a autonomia da Universidade. Esta foi seriamente abalada com o congelamento dos recursos para o próximo ano. Durante os debates que acompanhamos na Assembléia Legislativa para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 1996, ficou evidente o desejo do governo do Estado de desvincular o orçamento das Universidades do ICMS.

Assim sendo, contando com a colaboração de docentes que têm participando de reuniões sobre o tema, elaboramos e apresentamos a seguir um roteiro para o encaminhamento da Autonomia Universitária, que submetemos à apreciação das comunidades da Unicamp, Usp e Unesp. Aguardamos sugestões e a colaboração de todos os colegas interessados nesta relevante questão.

Providências práticas para o encaminhamento da Autonomia Universitária

I) É impossível levar a bom termo a autonomia legal da Universidade sem que exista um acompanhamento diuturno desta última junto ao Legislativo, Executivo e Judiciário.

II) O mesmo processo exige um trabalho junto aos partidos políticos, sem nenhuma discriminação inicial, para que estes definam

posições face à Universidade.

III) Todas estes atos implicam a existência de uma Comissão universitária ampla, formada por docentes e pesquisadores do mais alto gabarito e com plena credibilidade científica e civil. A Comissão, para ser eficaz e legítima, precisa receber um mandato - o qual encerra-se apenas com a Lei de Autonomia Universitária - dos Conselhos das três Universidades, com documento assinado pelos respectivos Reitores enquanto Presidentes dos mencionados Conselhos. Os seus integrantes devem ser liberados de todas as demais obrigações administrativas em suas respectivas universidades, dedicando tempo integral à tarefa de assegurar a base legal para a segurança do corpo universitário no seu todo. Trata-se, sem retórica, de salvar a instituição.

IV) Para que seja assegurada a representação, atualmente vigente nas universidades, na Comissão deve-se incluir representantes de funcionários e alunos. A proporção usada nas eleições reitorais é a ideal.

V) É preciso que na escolha dos membros docentes da Comissão seja respeitado o princípio da competência científica inquestionável, e também o compromisso formal de que, durante o processo de autonomia, todos afastem as diferenças políticas interna corporis. Prevalecendo a base da competência, os interesses da Universidade enquan-

to fins estarão acima, absolutamente, das divergências grupais ou setoriais.

VI) Desde o início, o diálogo deve ser encetado junto aos poderes constituídos e aos outros setores do serviço público em educação. É urgente que a Comissão procure as entidades representativas de professores secundários, os institutos de pesquisa, os responsáveis pela saúde pública, para bem informá-los sobre as peculiaridades da pesquisa científica e de seu financiamento. A falsa ruptura de interesse entre o ensino básico e a universidade serve apenas para afastar a opinião pública e os docentes dos reais problemas, políticos e orçamentários.

VII) O trabalho de instauração das Comissões de cada uma das Universidades e o início do contato permanente com os membros dos poderes precisa ser feito em tempo ágil. Cada dia perdido, neste plano, é uma oportunidade a mais para as ações contra a universidade pública. O que se passa hoje na Fapesp deve servir como alarme: enquanto os pesquisadores sérios e democráticos descansam, acreditando numa Fapesp inexpugnável para os privatistas, estes últimos, a partir de representantes seus e apaniguados, criam legalmente condições para reverter todo o quadro em seu favor. Boa parte desta situação deve-se ao descompromisso político dos universitários para com suas próprias instituições.

VIII) O trabalho da Comissão junto aos parlamentares já tem base razoável. Muitos deputados manifestam interesse em encaminhar o problema da autonomia. Vários apoiam integralmente a universidade. Mas boa parte apresenta dúvidas quanto ao *modus operandi*, no caso da lei a ser proposta. O trabalho conjunto entre Comissão e deputados favoráveis à universidade precisa ser, pois, encetado o mais rápido possível. Assim que a Comissão for nomeada pelos Conselhos e Reitores, ela pode reunir-se com os parlamentares favoráveis, de início, para estabelecer uma estratégia para o diálogo com toda a Assembléia Legislativa e os demais poderes. Neste sentido, a busca de juristas especializados em Direito Público é *conditio sine qua non* do trabalho, dadas as dúvidas e incertezas dos próprios deputados, e os tremendos óbices - inclusive constitucionais - implicados.

O principal, entretanto, é que todo o trabalho seja feito sem prevenções. Esqueçamos as diferenças e as lutas setoriais menores. A absolutização das desconfianças e conflitos só enfraqueceu a universidade, enquanto os interesses privatistas, unidos, ganham posições e delas expulsam os pesquisadores responsáveis pelo público. O tempo urge. Quem não lutar pela autonomia e segurança universitárias agora, está sendo cúmplice da morte dos campi.

■

A falsa ruptura de interesse entre o ensino público e a universidade serve apenas para afastar a opinião pública e os docentes dos reais problemas, políticos e orçamentários.

■

■

É impossível levar a bom termo a autonomia legal da Universidade sem que exista um acompanhamento diuturno desta última junto ao Legislativo, Executivo e Judiciário

■

E X P E D I E N T E

Diretoria: Luís Carlos Guedes Pinto - *Presidente*; Ítala D'Ottaviano - *1ª Vice-Presidente*; José Luiz Antunes O. Sousa - *2ª Vice-Presidente*; Lúcia Pereira da Silva - *1ª Secretária*; Sílvia Azucena Nebra de Pérez - *2ª Secretária*; Marcela Haun - *1ª Tesoureira*; Marlene Rita de Queiroz - *2ª Tesoureira*; Lino Castellani Filho - *Diretor Administrativo*; Helena Costa Lopes de Freitas - *Diretora de Imprensa*.

Adunicamp - Associação de Docentes da Unicamp: Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - fone: (0192) 39-1148 - **Jornal da Adunicamp Outubro/1995:** Edição: Jornalista Marcos Cripa; *Editoração eletrônica:* Lettera - (0192) 42-9880; *Tiragem* 4.000 exemplares; *Distribuição Grátis.* Nota: Esta edição contou com a colaboração dos professores Carlos Rodrigues de Sousa (FEE)

POLÊMICA

A INFLAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

Texto da Diretoria da Adunicamp, sobre a matéria "Inflação de mestres e doutores", revista VEJA de 28/06/95.

Como membros da Diretoria da Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas não podemos deixar de vir a público manifestando nossa surpresa e indignação pelas matérias que a imprensa vem publicando sobre o Ensino Superior, particularmente com ênfase na qualidade dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, da avaliação dos docentes e sobre a questão das aposentadorias dos servidores das Universidades, funcionários públicos que somos. Acreditamos ter a mídia o dever de informar corretamente a sociedade cada vez que uma notícia ou reportagem é publicada. No entanto, com relação aos assuntos destacados acima, a imprensa em geral só vem presutando desinformação aos leitores. Em especial podemos destacar a matéria "Inflação de mestres e doutores" publicada na revista Veja de 28 de junho p. p. Começando pela impropriedade do título escolhido, pois leva o leitor a acreditar que já tenhamos atingido um número excessivo de mestres e doutores, o que está muito longe de ser realidade. Segundo declarações recentes do presidente do CNPq, prof. José Galizia Tundisi durante a 47a Reunião da SBPC, o Brasil precisa de mais 100.000 cientistas¹. É também muito primária a afirmação de um dos quadros do artigo "Mais dinheiro, pouco resultado" que não resiste a uma análise bastante simples de que se investir muito dinheiro em bolsas de pesquisas, sem ter o cuidado de que os laboratórios, onde essa pesquisa deveria ser desenvolvida, fossem também dotados de recursos suficientes de capital e custeio. Este aspecto também foi lembrado pelo prof. Tundisi que colocou a questão: "de que adianta ter 10 bolsistas em um laboratório sem reagentes?"¹. É este levantamento que deveria ter sido feito pela articulista da revista Veja. Brincar com números e estatísticas é fácil; entender porque se chega a determinadas situações é que é difícil e exige muito mais preparo e pesquisa do que a simples coleta de dados publicada pela Veja². Ainda sem tocar mais fundo na análise desse artigo, tomemos como exemplo o quadro "muita conversa, pouca pesquisa", que compara a relação pesquisador/professor no Brasil com a da Alemanha, Estados Unidos e Japão. Estes países possuem sistemas de Ensino Superior e de financiamento de pesquisas totalmente diferentes dos nossos: des-

de o tipo de vínculo existente entre o professor e a Universidade, até a flexibilidade que se tem no exterior na utilização dos recursos concedidos para um determi-

nado projeto de pesquisa. Com essa argumentação queremos mostrar quão difícil é comparar rendimento e produtividade quando analisamos modelos tão distintos: uma simples relação numérica não basta.

Para nós, o ponto fundamental da distribuição de recursos passa pela avaliação adequada de todo um conjunto de itens que compõem, necessariamente, o retorno de serviços prestados pelas Universidades à sociedade que as mantém, quer na formação profissional de seus graduandos, no desenvolvimento de tecnologia, na prestação de serviços assistenciais e especializados que constituem os fins primários do Ensino Superior, quer na divulgação dos resultados de pesquisa nelas desenvolvida, que está muito mais atrelada ao reconhecimento nacional e/ou internacional de cada pesquisador, seu grupo de trabalho e sua Instituição, do que com os benefícios diretos inicialmente citados. Assim, é necessário distinguir a avaliação das Universidades com relação às suas modalidades de ensino, atividade-fim das mesmas, da avaliação da sua capacidade de desenvolver pesquisa altamente qualificada. Neste aspecto, encontramos na comunidade universitária pesquisadores de renome internacional, que defendem a idéia de que não é necessário ser um excelente pesquisador para ser um bom professor universitário. É uma opinião no mínimo polêmica e que leva a um quase corolário: nem sempre aquele pesquisador mais destacado pelo elevado índice de impacto do que produz é um bom docente. O que se faz urgente em todo o Ensino Superior é uma avaliação séria para que sejam detectados os problemas que levam doutores aparentemente bem formados a não conseguirem estabelecer uma produção científica contínua e de boa qualidade. Para essa análise seria necessário que cada Departamento tivesse clareza sobre quais as áreas que tem condições de desenvolver, para que não fossem liberados docentes para Mestrado ou Doutorado em temas que dificilmente teriam condições de continuidade quando do retorno do docente à sua Universidade de origem.

Desta forma, estamos certamente de acordo com o fato de que todo dinheiro pú-



Revista Veja, 28 de junho, 1995

blico deva ser investido de forma a beneficiar a sociedade que o gerou, porém parece-nos que a reportagem da Veja concentrou-se nas exceções mais lamentáveis de nosso sistema. Daí, colocarmos em dúvida se a intenção era chamar as Universidades para uma avaliação séria de suas atividades na Pós-graduação, ou tentar desqualificar a imagem do docente das Universidades Públicas, generalizando um comportamento que absolutamente não reflete majoritariamente nossa realidade. Grande ênfase foi dada a uma dúzia de cursos classificados pela CAPES como nível D ou E, salientando que entre ele havia cursos ministrados pelas Universidades reconhecidas como das melhores do país: USP, UNICAMP, UNESP e UFRJ. Novamente aqui peca-se pela análise da exceção, pois sequer foi comentado no artigo quantos, das dezenas de cursos de Pós-graduação mantidos por essas Universidades estão classificados pela CAPES nos níveis A e B. A desinformação prestada ao leitor não para aí: embora no quadro dos "piores do Brasil" conste o curso de Imunologia da Unicamp, ao longo de todo o texto vemos que o curso de Biologia da Unicamp está entre os de conceitos "mais ruins" (sic!). No entanto, qualquer simples consulta à listagem da Unicamp ou da própria CAPES irá revelar que não existe curso de Biologia na Pós-graduação da Unicamp. Outro erro sério no pacote desse artigo é o de que ganha-se mais por dar aulas na Pós-graduação ou por antiguidade no cargo! Pelo menos nas Universidades Estaduais Paulistas, USP, UNESP e UNICAMP, nunca houve promoção de docentes simplesmente por tempo de serviço e dar aulas na Pós-graduação jamais envolveu gratificação adicional. Aliás, neste caso, o interessado deve apresentar proposta ao curso de Pós-graduação que poderá ou não credenciar o doutor como docente orientador, baseando-se principalmente na análise do "Curriculum Vitae" do docente em questão.

Entre vários outros pontos discutíveis levantados no artigo, ainda não poderíamos deixar de destacar também o exagero a respeito dos salários de docentes nas Universidades. Aliás, fazemos questão de encaminhar a última tabela oficial de vencimentos publicada pelo CRUESP (Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São

Paulo). Pode-se facilmente verificar que, mesmo considerando os adicionais de 5% incorporados a cada quinquênio e da sexta parte incorporada após 20 anos de atividade, os vencimentos de um Professor Titular, cargo máximo da carreira, não ultrapassa um salário bruto superior a R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) aos 30 anos de serviço, sendo o recebimento líquido inferior a R\$4.000,00 (Quatro mil reais). As exceções, é claro, ficam por conta de eventuais cargos administrativos exercidos mediante gratificação de representação - Reitor, Vice-reitor, Prós-reitores, Assessores, Diretores, etc. - que certamente não constituem a maioria dos docentes na Universidade.

Não somos corporativistas, nem consideramos que a Universidade não deva ser avaliada ou prestar contas à sociedade. Este trabalho é de fundamental importância para manter a credibilidade de nossas Instituições e principalmente daqueles que realmente se dedicam à docência, pesquisa e extensão em nossas Universidades. Temos sempre defendido uma avaliação séria e amadurecida, comprometida com a responsabilidade que cabe a cada um de nós, a começar pelo próprio cumprimento efetivo do regime de trabalho de dedicação exclusiva, que não pode ser ignorado sob pena de se transformarem em "bico" as atividades desenvolvidas na Universidade. No entanto, lamentamos profundamente que a imprensa de uns meses para cá tenha encetado o que parece ser uma campanha velada para solapar o prestígio de nossas Universidades, denegrindo aqueles que nelas trabalham. Campanha essa, motivada talvez por acordos inconfessáveis com o atual governo, que tenta jogar a opinião pública contra os professores universitários, numa forma de justificar as medidas propostas na reforma previdenciária. Pintando um quadro baseado nos maus exemplos apontados como se fossem casos costumeiros, a imprensa em geral e essa reportagem² em particular prestam-se a um deplorável serviço de justificar alterações não discutidas com as Universidades, transformando o docente universitário num privilegiado e até num inescrupuloso usurpador do dinheiro público. E para finalizar, perguntamos: - a quem serve essa imagem inverídica e deturpada? - A quem interessa o arrocho de verbas públicas para o ensino, a pesquisa e os salários nas Universidades Públicas Brasileiras? - A quem interessa o desmanche do Ensino Superior Público Gratuito neste País?

¹ "Cientista ganha mais que pesquisa" - Folha de S. Paulo, 12 de julho de 1995.

² "Inflação de mestres e doutores" - Revista Veja, 28 de junho de 1995.

COMUNICAÇÕES

A TV A CABO NO BRASIL: OLIGOPÓLIO OU LIVRE COMPETIÇÃO

Raul Vinhas Ribeiro

Com a queda do regime soviético e a derrubada do muro de Berlim, a pressão pela diminuição do poder do estado através da privatização das empresas estatais, da desregulamentação da economia e do desmonte do estado de bem estar social aumentou significativamente, mesmo em países onde o setor estatal é eficiente. Até setores progressistas, alguns anteriormente marxistas, passaram a defender propostas no sentido de ampliar o espaço do setor privado na economia.

Parece que a livre competição e a desregulamentação seriam a "salvação da lavoura" em um mundo ideal que seria o do mercado competitivo. Mesmo que se saiba que, desde o fim do comunismo russo, ou até mesmo antes deste acontecimento, o grande capital oligopolista vem avançando mais do que nunca em seu processo de concentração, como a onda de fusão das grandes corporações multinacionais bem o tem demonstrado, e a concentração de renda vem se tornando cada vez maior, até nos países centrais, principalmente nos Estados Unidos.

Tornou-se moda, e talvez mais do que moda, um ato quase religioso, sustentado pelo trabalho catequético e diário da grande imprensa falada e escrita, falar mal do estado, das empresas estatais e desqualificar aqueles que tem posição contrária à desregulamentação, classificados como ultrapassados, dinossauros e até mesmo pouco inteligentes. Neste processo o discurso acrítico, baseado na "fé" no mercado, pouco atento à realidade que nos cerca e pouco afeito ao diálogo, defeito que se passa a criticar no adversário, sem enxergar a trave nos próprios olhos, tem permitido ao governo atuar quase que sem restrições, sem que haja um debate conseqüente aberto e amplo sobre a questão da desestatização no Brasil e, principalmente, sem que se obrigue qualquer grupo político, principalmente os que estão no poder, a propor um projeto explícito ao país. Um projeto implícito e difuso, defendido pelos "lobbies" das grandes corporações e pela imprensa em geral, cujas únicas linhas seriam a abertura quase que total de economia ao grande capital externo e a sua desregulamentação, medidas que seriam suficientes por si só, reverteria continuamente na consciência da classe média, mais do que nunca anestesiada, fechada ao debate, individualista e menos solidária, apesar de bastante pressionada, neste momento.

Parece que a livre competição e a desregulamentação seriam a "salvação da lavoura" em um mundo ideal com mercado competitivo

Tentando colocar um olho na realidade e encher o que acontece nesta "economia de livre mercado tão competitiva", gostaria de apresentar como exemplar o caso das tv's a cabo no Brasil, que procuro comparar ao caso das telecomunicações em geral. Para este setor, quase que totalmente estatizado, tem sido proposto o fim do monopólio estatal por vári-

as razões, entre as quais enumero as mais importantes ou, pelo menos, as mais citadas:

1. A incapacidade das empresas estatais, por serem monopólios, de prover um sistema moderno e ágil de telecomunicações a todos, principalmente aos setores mais dinâmicos da economia que dele necessitam como infraestrutura fundamental. Argumenta-se que esta área do mercado necessitaria de mais competição para se tornar mais eficiente.

2. A tecnologia de telecomunicações, hoje disponível, permite que o setor possa se constituir em um mercado de livre competição em que poderia haver mais de uma empresa. A telefonia não seria mais, do ponto de vista do usuário, um monopólio natural, como é o caso da água, da luz ou esgoto. Portanto, mais uma vez, seria "natural" a abertura do mercado para conferir mais eficiência ao setor.

3. O capital para financiar a expansão do sistema de telecomunicações vem, em geral, do próprio usuário, não sendo portanto um capital de risco. Este, em vez de fazer uma simples assinatura de serviço, avança o capital à empresa operadora, comprando ações desta, mesmo que parcelada em 12 a 24 meses, ganhando com isto o direito à assinatura. Muitas vezes a instalação do telefone ocorre anos após o término do pagamento das ações. Este capital não seria, então, mais suficiente para a expansão das modernas redes de telecomunicações e, além disso, não seria justo para com o consumidor exigir dele tal investimento.

4. Uma empresa estatal, além de monopólio apresentaria um outro problema intrínseco que seria estar mais sujeita ao jogo político e seus corolários: subordinação aos interesses corporativos de seus funcionários, maior exposição aos perigos da corrupção etc, etc, etc...

Vejamos o que esta acontecendo com a tv a cabo por assinatura, implantado no país pelo setor privado e em grande expansão no momento:

1. Folha de São Paulo - 10/9 (*Faroeste marcou o início da tv a cabo no Brasil*): "Hoje o mercado de tv a cabo é dominado por dois grupos: de um lado, o bloco formado pelas Organizações Globo, RBS e Multicanal, que atuam em sociedade e controlam 60% das operações". "Do outro lado, os independentes e o grupo Abril, ainda com fatia pequena do mercado, associado a grandes grupos estrangeiros, como o banco Chase Manhattan, dos EUA, e o grupo Bell, do Canadá". Dos dados finais do artigo é possível inferir que a Abril representa 15,7% do mercado. Os independentes seriam, portanto, 23,7%. Em apenas 7 anos, a partir da inauguração da primeira tv a cabo no Brasil, em Presidente Prudente (FSP - 10/9) chegou-se a um virtual duopólio no mercado de tv por assinatura com tendência à concentração cada vez maior.

O Estado de São Paulo de 19/9 informa sobre um acordo entre a Globo e a News Corporation, do magnata das comunicações mun-

dial Rupert Murdoch, que prevê um investimento de 500 milhões de dólares em tv por assinatura na América Latina. Na semana que finda em 17/9 (domingo) a própria Globo divulgou um grande acordo com a AT&T e Bradesco para investimento na área de telecomunicações (telefonia celular). Ou seja, estamos por abrir mão de um monopólio do estado em favor de um oligopólio com um número provavelmente pequeno de sócios privados, onde a Globo e associados muito provavelmente serão os grandes e únicos pesos pesados.

Nos EUA (FSP - 10/9 - *Engenheiro emperra compra de tv a cabo*) para um total de 61 milhões de assinantes, 5 empresas dominam 45,6% do mercado de tv por assinatura, sendo que a maior delas (Telecommunications, INC-ITC) tem uma fatia de 18,7% deste, bem menos

que os 60% que a Globo tem aqui. Este subsetor das telecomunicações, ainda de acordo com a FSP, é um dos mais controlados pelo governo americano que, através da Lei do Cabo de 1984, regulamenta as tarifas, obriga as operadoras a colocarem à disposição dos assinantes todas as redes nacionais de tv por sinal aberto, a manter vários canais para o governo, escolas e universidades locais, a manter um ou dois canais para que qualquer grupo da sociedade local possa veicular suas mensagens, sendo utilizada de forma compulsória como instrumento de educação no sistema de ensino público do país. A operadora obtém o direito de colocar o seu sistema em alguma unidade política (por exemplo município) por concorrência pública. Isto tudo, no país da livre iniciativa e da desregulamentação.

Num país, como o Brasil, fortemente oligopolizado em quase todos os seus setores, onde a livre concorrência é uma piada da elite e a sua falta, já previsível num mercado inicialmente concorrencial, um pesado fardo para 80% da população menos favorecida (embora sua existência seja uma questão de fé para amplos setores da classe média) é impossível acreditar que qualquer setor, principalmente aqueles de ponta, se constitua sem que imediatamente se oligopolize; como o exemplo da tv a cabo vem demonstrar.

2. Não há outra área do setor de telecomunicações, a não ser a de tv a cabo, onde a tecnologia existente poderia permitir o surgimento de um número expressivo de pequenas empresas, ou cooperativas comunitárias ou mesmo pequenas estatais municipais, etc. Não há nada que justifique do ponto de vista da tecnologia em uso a constituição de oligopólio neste setor. Em áreas urbanas, o custo da tv a cabo é da ordem de 10 mil dólares/km. Os custos de equipamentos de recepção, amplificação e regeneração de sinais quando divididos por todos os assinantes urbanos, é muito baixo e a operação desta tecnologia não exige uma grande quantidade de mão-de-obra qualificada.

No entanto, a constituição do oligopólio Globo/Abril nesta área só pode ser surpresa

se acreditamos na "mão invisível do mercado" ou se não conhecemos a história da economia brasileira e sua total oligopolização no presente. Somente uma forte regulamentação da área, que permita o controle social do sistema por parte dos usuários ou entidades da sociedade civil, permitiria eliminar o mal da oligopolização privada.

3. O capital para a expansão da tv a cabo, como no caso da telefonia nacional tantas vezes maldita, é também fornecido pelo público que o financia. No caso de Campinas, isto significa algo da ordem de 200 dólares, como taxa de inscrição. Supondo uma média de 50 unidades habitacionais/km, o que é pouco para as regiões urbanas centrais, então o investimento da empresa estará recuperado ao final dos três meses em que esta taxa é parcelada, e o público

não ganha nenhuma ação da empresa, neste caso. Onde está o risco do capital privado?

Não bastasse isso, se paga no momento, na Cidade Universitária - Barão Geraldo, a como mensalidade da tv a cabo (27 canais) a módica quantia de 46 reais ou 48,5 dólares, aproximadamente. O custo médio do serviço básico (45 canais) nos Estados Unidos é de 18,9 dólares (FSP - 10/9). Este é o nosso fardo pelo "nosso oligopólio privado", que pode assim crescer à uma velocidade espantosa e aspirar controlar até mesmo, em associação com o capital externo, o futuro oligopólio dos setores mais rentáveis de telecomunicações.

É bom lembrar que as operadoras de telefonia nacional (estatais) não podem crescer, oferecer os serviços aspirados pelo público e manter um bom padrão de serviço porque a sua tarifa básica é de 0,60 reais mensais, muito de longe a mais baixa do mundo. Não há melhor forma de demonstrar a ineficiência de uma estatal do que mantê-la exangue e sem possibilidade de atuação. É bom lembrarmos que as telecomunicações francesas são modernas, oferecem serviço de qualidade e são, no entanto, empresas públicas com capital do estado.

O oligopólio privado, como o exemplo da tv a cabo bem o demonstra, pode ser mais oneroso ao público do que o monopólio estatal, na forma de empresa, com participação de outros acionistas que não o estado na sua administração, além de forte controle social, o que não acontece com as estatais brasileiros no momento.

4. A televisão e o rádio no Brasil tem tido uma história de participação ativa na política, através de apoios explícitos a políticos e a governos. O relacionamento da Globo, a maior cadeia de televisão brasileira, com os governos militares a quem ela muito deve de seu crescimento, e com o governo Collor, a quem ela ajudou a eleger, é público e notório, dispensando esclarecimentos adicionais.

A participação das empresas privadas na política através de seus órgãos de classe como a FIESP, financiando "lobbies", pagando campanhas de candidatos, corrompendo políticos,

como bem demonstrado durante as CPI's da corrupção, no final do governo Collor ou, até mesmo, obtendo financiamentos nunca pagos, como no caso dos usineiros nordestinos, é também pública e notória.

O corporativismo dos setores empresariais na defesa intransigente de seus interesses privados é também conhecido. Um exemplo canônico é o caso da indústria automobilística, com seus carros ultrapassados e seus preços, em geral, estratosféricos, ou ainda, há o caso da indústria do cimento, oligopólica e comandada por um empresário aspirante a político, respeitadíssimo e considerado por muitos até como uma reserva moral da nação, mas que pratica preços abusivos acima dos internacionais.

Dá ser incompreensível esta fúria e o posicionamento farisaico contra as estatais, como se elas fossem as grandes responsáveis por todos os males brasileiros. A campanha comandada por poderosos grupos empresariais e grande imprensa, com o histórico apresentado por estes dois setores, deveria nos deixar, no mínimo, atentos e alertas ao que possivelmente poderia estar por detrás do cenário. No entan-

to, a classe média engoliu toda a história da subordinação das estatais ao jogo político, a história do corporativismo de seus funcionários, e a história das estatais como antros de corrupção. O setor privado passa incólume por tudo isto e a desestatização começou a ser realizada sem nenhuma discussão maior. Passa-se setores estatais ao oligopólio privado, como se isto pudesse resolver todos os males.

Podemos, imaginar o que pode ocorrer em termos de propaganda política, ideológica, cultural e educacional com a televisão a cabo na mão de apenas dois grupos, um deles, a Globo, com 60% do mercado. Para quem viveu este país e neste país nos últimos 30 anos isto é mais do que preocupante.

Neste artigo apresentamos as críticas que tem sido feitas às empresas operadoras de telecomunicações no Brasil, empresas estatais, e o que ocorre na área de televisão a cabo, empreendimento privado. Não podemos deixar de ver que todos os males imputados às primeiras também ocorrem no segundo caso. Não se trata de deixar de fazer a crítica às empresas estatais brasileiras; o que não se pode deixar de

ver é que estas críticas são também pertinentes ao setor privado. E que talvez a discussão seja outra, a de como regulamentar comportamentos do setor produtivo em geral, restringir a impunidade, punir os crimes contra a economia, propor a quebra de monopólios e oligopólios no setor privado, regulamentar o financiamento de partidos políticos, dar fôlego ao estado através da reestruturação tributária e outras medidas que há décadas são propostas e sempre postergadas.

Nós universitários em geral, não podemos deixar de ver que a principal fonte de suporte às nossas atividades, além do estado, tem sido as empresas estatais ou pequenas empresas nacionais, em geral de tecnologia de ponta, ligadas de alguma forma a empresas estatais. A não ser excepcionalmente, as empresas (privadas de capital nacional ou não) jamais tiveram muito interesse na pesquisa nacional. Sempre consideraram mais barato buscar lá fora a tecnologia que precisavam e não há sinais de que esta forma de atuação tenha se alterado.

O sistema de pesquisa e pós-graduação no Brasil, foi montado nos últimos 25 anos a par-

tir de um projeto nacional e objetivos estratégicos que tinha como um de seus pressupostos que este sistema geraria a tecnologia necessária as empresas nacionais, em particular as estatais. Se, como universidade, perdermos este mercado, além daquele tradicional de formação de mão-de-obra qualificada, a nossa função de pesquisador pode não ser mais necessária e a Universidade, já neste momento sob o ataque da grande imprensa, certamente terá seu papel redefinido, sem a nossa participação, e da forma que poderá não ser a mais interessante para um país que almeja autonomia, embora limitada pelo atual contexto do capitalismo mundial. E publicar ou não, como medida da qualidade acadêmica poderá vir a ser uma questão impertinente e sem sentido. A academia já esteve no passado mais preocupada com o debate e elaboração de propostas para a questão nacional. Mesmo que seja por motivos puramente corporativos, talvez tenhamos que voltar a nos preocupar.

Raul Vinhas Ribeiro é professor da Faculdade de Engenharia Elétrica - Unicamp

ALERTA

FACULDADES PARTICULARES QUEREM PRIVATIZAR A FAPESP

Armando Boito Jr.

A verba anual que a Fapesp começou a destinar para a renovação e ampliação da infra-estrutura de pesquisa das universidades, institutos e laboratórios paulistas despertou o interesse dos proprietários e dirigentes das escolas particulares. No ano passado, essa verba foi de 50 milhões de reais. Este ano são 70 milhões. Diante dessa nova linha de financiamento, que não depende de projeto de pesquisa, as reitorias das escolas privadas mobilizaram-se, em segredo, para colocar um representante delas no Conselho Superior da Fapesp. Empresários do ensino e instituições religiosas, bastante liberais quando se trata de protestar contra a intervenção do Estado no controle das mensalidades escolares e na exigência de padrão de qualidade, são entusiastas do intervencionismo do Estado, quando a intervenção vem sob a forma de polpudas verbas públicas.

A mobilização das privadas

O Conselho Superior da Fapesp é composto por doze membros. Seis são designados pelo governador do Estado; três são indicados pela USP para nomeação do governador, e os três restantes sempre foram indicados por um colégio eleitoral, formado pela Unicamp, Unesp, Federal de São Carlos e Institutos de Pesquisa - Biológico, Agrônomo, Butantã etc. - que elabora lista tríplice a ser submetida ao Governador. No dia onze de setembro passado, houve consulta às instituições científicas para a formação de lista tríplice para uma dessas três vagas. Cinco dias antes da eleição, as instituições públicas ficaram sabendo que os proprietários e dirigentes das escolas privadas haviam se credenciado junto à Fapesp para votar. O fato era inédito, mas permitido pelo estatuto da Fapesp. Tudo foi feito com eficiência e em segredo. A Unip, do senhor Di Gênio, dono

dos cursinhos Objetivos e uma das maiores fortunas pessoais do país, a Puccamp, a Universidade de São Marcos, a Univap, a Puc de São Paulo, a Unimep e outra conseguiram uma representação no colégio eleitoral maior do que a representação de todas as universidades públicas e institutos de pesquisa do Estado de São Paulo. No próprio interior das escolas privadas, a mobilização foi mantida em sigilo, no nível das reitorias. Na véspera do pleito, os professores que ocupam cargos de direção nas faculdades dessas instituições foram avisados que deveriam comparecer na segunda-feira, dia 11, para uma eleição na Fapesp.

Na composição da lista tríplice, o mais votado foi o senhor Maurício Prates, professor aposentado da Unicamp, atualmente dando aulas na Puccamp, e que era o candidato do lobby das escolas privadas. O professor Landim, ex-reitor da Unesp, candidato das instituições públicas, ficou em segundo lugar com um voto a menos. Foram 55 votos para Prates e 54 para o professor Landim. O terceiro colocado da lista teve apenas um voto. As reitorias das universidades públicas paulistas e as direções dos institutos de pesquisa entendem, muito acertadamente, que o colégio eleitoral teve uma composição ilegítima. Todas instituições de pesquisa do Estado somadas tiveram menos votos do que instituições que sequer fazem pesquisa, ou que fazem muito pouco.

A Puccamp teve mais votos do que a Unicamp. A Univap teve mais votos do que cada instituto de pesquisa do Estado tomado isoladamente, e assim por diante. Há uma aspiração para que o nomeado pelo Governador seja o professor Landim e para que, nas próximas eleições, mudem-se os critérios de credenciamento. Pelos critérios atuais, basta os proprietários e dirigentes das faculdades pri-

vadas credenciarem-nas em massa, e elas sempre elegerão seus candidatos para as três vagas disponíveis no Conselho Superior da Fapesp, a despeito de darem uma contribuição quase nula para a pesquisa no Estado de São Paulo.

Até o momento em que redigimos esse artigo, a situação estava indefinida. Informou-se que a Fiesp, a poderosa organização dos industriais paulistas, estava intercedendo junto ao governo do Estado para que o nomeado fosse o candidato do lobby das privadas.

Necessidade de uma contra-ofensiva das instituições públicas de ensino e pesquisa

Infelizmente, Prates obteve um voto a mais que o professor Landim graças, inclusive, à omissão da Universidade Federal de São Carlos, que não se credenciou para a votação,

e à ausência ou atraso na votação de alguns delegados das demais instituições públicas. Os professores, as associações científicas, sindicais e as direções universitárias da rede pública precisam tomar consciência da gravidade da situação e agir.

Alguns colegas consideram que a distinção não deve ser feita entre escolas públicas e escolas privadas, mas sim entre escolas de qualidade e que pesquisam e aquelas que não fazem pesquisa e nem têm qualidade. Neste momento, para enfrentar a questão específica do lobby das privadas no caso da eleição da Fapesp, pode ser que essa linha de ação leve a algum resultado positivo. Porém, no geral, não julgamos que essa seja a melhor forma de conduzir a luta. É necessário uma contra-ofensiva que questione a pretensão atual das privadas de se equiparem com a nova verba da Fapesp e preciso estabelecer claramente uma distinção entre o direito dos professores e estudantes das faculdades privadas à formação, direito que deve ser respeitado, e o patrimônio dessas em-

presas e dessas igrejas. Uma coisa é bolsa individual, com base em projeto de pesquisa, submetido a parecer acadêmico, que pode ser legitimamente pleiteada por instituição - pública ou privada - onde ele trabalhe ou atue. Outra coisa são as linhas de financiamento institucional, principalmente aquelas que podem, como a verba nova da Fapesp, serem usadas para construções e equipamentos das escolas. Essas devem ficar apenas para as instituições públicas. Os Institutos de Pesquisa do Estado de São Paulo, a despeito de seu trabalho importante e de alta qualidade, vivem uma situação de estrangulamento financeiro. O Arquivo Histórico do Estado de São Paulo, o mais importante laboratório de pesquisa histórica de São Paulo, está com sua existência ameaçada por falta de dotação orçamentária. É escandaloso que num momento como este, a Fapesp, ou qualquer outro órgão público, cogite repassar verbas públicas para equipar faculdades privadas, cujos proprietários e dirigentes por eles nomeados, em sua imensa maioria, desprezam o ensino e a pesquisa, e fazem das escolas mero negócio rentável.

As faculdades privadas, porque visam o lucro e são subordinadas a igrejas ou proprietários privados, não podem acumular capital e difundir crenças religiosas com verba do Estado, que não as administra e nem as controla. Somos da opinião que nessa luta não se deve aceitar distinção entre escolas que visam lucro e escolas, geralmente confessionais, ditas comunitárias. Essa distinção é ambígua e não pertinente para o caso em questão. De resto, foi sintomático o fato de as reitorias atuais da Puccamp, da Puc de São Paulo e da Universidade Metodista de Piracicaba terem optado, nesse processo da eleição da Fapesp, por ficar do lado das instituições privadas mais mercantis do Estado de São Paulo.

Armando Boito Jr. é Diretor Associado do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Unicamp

Todas as instituições de pesquisa do Estado somadas tiveram menos votos do que instituições que sequer fazem pesquisa, ou que fazem muito pouco

DENÚNCIA

MUDANÇAS NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

Wilmar da Rocha D'Angelis

mistério: um Ministério contra os índios

É preciso modificar o processo que rege as demarcações das terras indígenas, porque da forma que está hoje, não se garante a ampla defesa aos possíveis prejudicados por tais demarcações. Além disso, os governadores e prefeitos também precisam ser ouvidos quando se trata de demarcar uma terra indígena.

A declaração não partiu do neocoronel Toninho Malvadeza, nem de Ronaldo Caiado ou outro expoente da bancada ruralista no Congresso Nacional. Trata-se de afirmações do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, em entrevistas à imprensa nacional nos meses de maio e junho (por ex. *Folha de São Paulo*, 15.05, p. 1-7, e 11.06, p. 1-17). Completava-as, o Ministro, com a justificativa de que os atuais procedimentos, definidos pelo Decreto 22/91, podem levar à anulação de todas as demarcações feitas na vigência daquele Decreto se o Supremo Tribunal Federal declará-lo inconstitucional.

Se depender da posição do Ministro, o Decreto será mesmo declarado inconstitucional. Afinal, essa foi a posição do então Deputado Federal e advogado Nelson Jobim no parecer que embasou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo então Governador do Pará, Jader Barbalho (que dispensa apresentações).

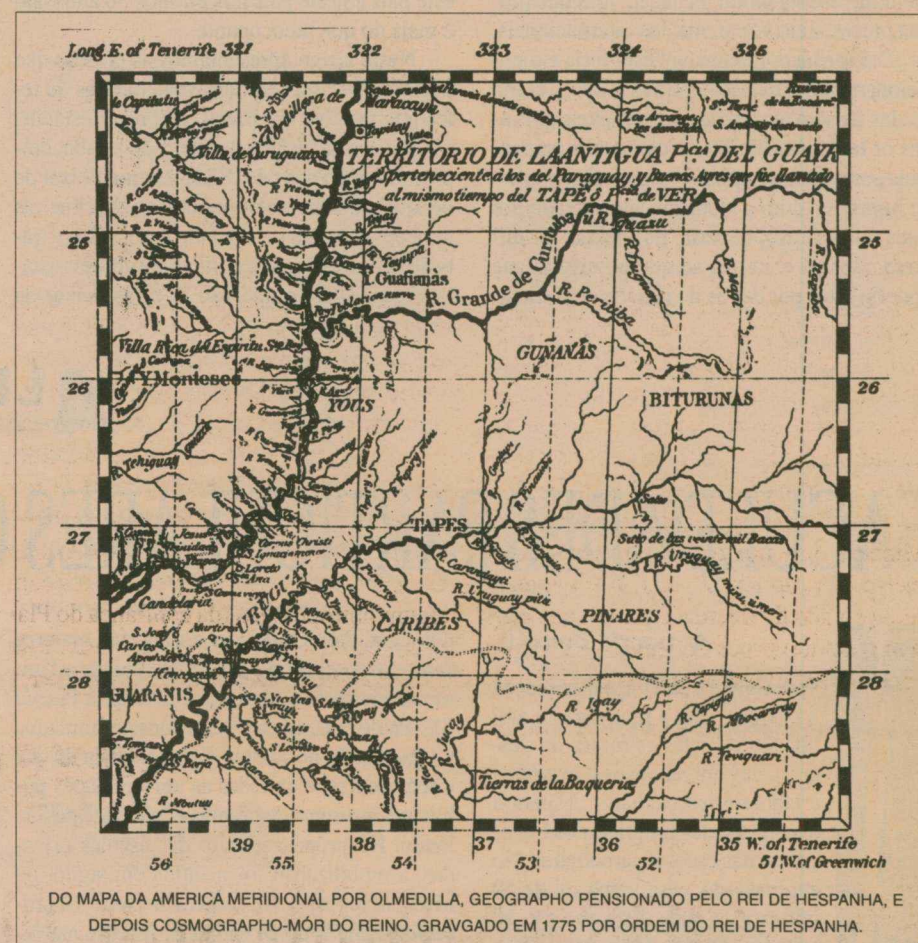
Entretanto, sem precisar questionar as intenções do Ministro, o fato é que, mudanças no Decreto 22/91 no sentido apontado pelas declarações aos jornais só atendem aos interesses anti-indígenas de políticos, latifundiários, madeireiros e mineradoras, que querem ampliar o espaço de ação do seu lobby contra demarcação de quaisquer áreas indígenas. E, mais ainda, a julgar pelas primeiras declarações do Ministro – depois modalizadas (cf. *O Estado de S. Paulo*, 20.07, p. A-16: *Governo não vai rever demarcações, diz Jobim*) – o lobby anti-indígena conseguiu a façanha de ganhar um Ministério para sua causa, a ponto de pretender a redução de áreas já demarcadas.

OS ÍNDIOS E SEUS ALIADOS

As primeiras declarações de Nelson Jobim, segundo alguns analistas, eram pouco mais que “balões de ensaio” para testar a reação da opinião pública. Felizmente, foram muitas as reações imediatas (apesar da pouca vontade da imprensa em divulgá-las). Um encontro de professores indígenas do Mato Grosso (Bororo, Xavante, Rikbaktsa, Karajá, Iranxe, Tapirapé e Kayabi), por exemplo, mandou ao Ministro uma carta, em 22 de junho, dizendo, entre outras coisas:

Senhor ministro, o plano que está no programa de mudança, só irá prejudicar as populações indígenas. Com as leis que já estão feitas sobre o índio, é difícil fazer demarcação de áreas (...). As leis estão escritas mas não são cumpridas. Estão escritas tudo bonitinho, mas assim mesmo não acreditamos na garantia dos nossos direitos. Ficamos num impasse onde não caminhamos. Agora queres tirar o pouco que conquistamos às vezes com violência sobre nós? Sem esse decreto os brancos já contestam contra nós. Já pensou se isso mudar? Com isso corremos o risco de perdermos áreas onde estão nossos antepassados, o pouco que temos.

A resposta indígena foi acompanhada pela reação de muitas pessoas e entidades da sociedade civil brasileira às propostas do Ministro Jobim. Entre essas, a própria *Adunicamp* dirigiu-se ao Ministro da Justiça. Em carta de 4 de julho, assinada pelo Prof. Luís Carlos Guedes Pinto, a *Adunicamp* lembrou ao Ministro que “o Estado brasileiro tem sido reiteradamente omisso no cumprimento de seus deveres para com as populações indígenas”, deixando de cumprir dois prazos legais para demarcação das terras dos índios (o da lei 6001/73 e o da Constituição de 1988). Lembra ainda a correspondência que “com as garantias do Direito brasileiro, todo e qualquer proprietário sempre teve à sua disposição os caminhos do Poder Judiciário para reclamar o que julgou serem seus direitos” e que, as mudanças introduzidas no processo demarcatório a partir da década de 80 “foram todas no sentido de dar espaço, na via administrativa, à participação dos órgãos federais afetos à questão fundiária e ao desenvolvimento regional, não raro atuando esses órgãos como apoiadores dos pleitos de políticos e dos poderes econômicos regionais”. Com isso, conclui a *Adunicamp* que:



“Não há motivos, portanto, para que se criem novas instâncias ou espaços que se mostram redundantes em favor dos que, por interesses políticos ou econômicos, pretendem interferir para retardar ou impedir o reconhecimento dos territórios inalienáveis dos povos indígenas”.

A carta encerra desejando “que o governo reveja sua posição e tome a seu cargo o cumprimento estrito dos acordos internacionais firmados pelo Brasil em defesa dos direitos das populações autóctones e, em lugar de propor medidas que protelem o reconhecimento e demarcação das terras indígenas, agilize o cumprimento das obrigações constitucionais com as quais está em falta”.

O Decreto nº 22/91 pode ser fulminado?

A resposta de Nelson Jobim veio assinada por José Gregori, Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça, com data de 24 de julho de 1995. Em tom coloquial e com forte apelo retórico, José Gregori questiona a carta da *Adunicamp* dizendo: “O referido Decreto federal nº 22, de 1991, corre o risco de, a qualquer momen-

to, ser fulminado como inconstitucional. Aí sim, Vossa Senhoria há de convir que, materializada a hipótese, todas as terras já no usufruto dos índios, ou que assim pretendessem passar, não teriam mais garantia nenhuma, pois o que é inconstitucional não vale. Diante dessa ameaça, o que fazer? Cruzar os braços? Ou procurar uma solução?” (grifo meu).

E conclui, o Chefe de Gabinete: “Ninguém neste Ministério quer retirar as terras da posse legal dos índios. Pelo contrário, o que se pretende é garantir o atual mecanismo que devidamente constitucionalizado continuará a servir à causa que Vossa Senhoria defende”.

Ora, não tem a menor consistência a afirmação de que todas as terras indígenas não teriam garantia, caso o Decreto 22/91 fosse declarado inconstitucional. Deixando de lado esse deslize, fruto evidente do esforço retórico do representante do Ministro, a *Adunicamp* respondeu à carta de José Gregori, agregando argumentos jurídicos contra a tese do Ministro. Em correspondência datada de 1º de agosto, assinada pelo Prof. Luís Carlos Guedes Pinto, a entidade afirma que “é necessário que o Ministério da Justiça abandone de vez a

DENÚNCIA

tese jurídica de que o Decreto Federal nº 22, de 1991, pode vir a ser considerado inconstitucional”.

Evidentemente a manifestação da Adunicamp não pretendia dizer ser impossível que juízes do Supremo (eventualmente suscetíveis ao lobby anti-indígena) declarassem a inconstitucionalidade do Decreto. A posição da entidade foi, na sua correspondência, mostrar ao Ministro que os argumentos que sustentam sua tese estavam equivocados.

Contra a alegação de que o Decreto fere o Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal¹, a Adunicamp reconhece que “esse decreto, ao estabelecer as normas para a demarcação de terras indígenas, não cria mecanismos de manifestação direta para pretensos prejudicados” porque eles “seriam redundantes com o mencionado Art. 5º da C.F.”. Logo, “os pretensos prejudicados não precisam que um Decreto lhes garanta um direito que já é constitucional e, portanto, não pode ser derogado a não ser com mudança na Constituição”.

O segundo argumento importante do Ministro é de que o Decreto contraria o inciso LIV, do Art. 5º da C.F.: “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. A carta do Prof. Guedes lembra que “o processo de

demarcação de terras indígenas não produz, em princípio, nenhuma perda de propriedades ou bens. O fato de estar localizado em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios - estejam essas terras demarcadas ou não (Art. 25 da Lei 60001/73) - é que torna qualquer título imobiliário ou posse absolutamente nulos. Logo, um título ou posse sem validade jurídico-legal, que não produz quaisquer direitos, não pode representar, como consequência, qualquer perda para seu detentor”²

Chamada aos antropólogos

Com certeza já em razão das repercussões e reação de diversas entidades, o Governo Fernando Henrique resolveu convidar antropólogos para discutir a solução a ser dada à pretendida mudança no Decreto 22/91. Em Brasília, com divulgação pelas redes nacionais de televisão, o Presidente e o Ministro da Justiça posaram para as câmeras em uma mesa de reuniões com alguns antropólogos (da confiança do Planalto ?), com a presença coadjuvante da Primeira-Dama-Antropóloga. Anunciaram

“O lobby anti-indígena conseguiu a façanha de ganhar um Ministério para sua causa, a ponto de pretender a redução de áreas já demarcadas”

para ser deixada por conta de um seleto grupo sob a tutela do Ministério da Justiça. Manifestações de entidades e pessoas interessadas na defesa dos direitos dos povos indígenas continuam sendo fundamentais. É importante registrar que, da Unicamp já se manifestaram - por correspondências ao Ministro ou a jornais -, além da Adunicamp, também a ALB (Associação de Leitura do Brasil), e os professores da área de Línguas Indígenas, do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL). Estudantes do IEL e IFCH também participaram de um abaixo-assinado dirigido ao Ministério da Justiça, e o 10º COLE (Congresso de Leitura do Brasil), realizado em meados de julho, aprovou e encaminhou Moção ao Ministro na qual os dois mil e quatrocentos congressistas manifestam “repúdio às propostas de alteração do processo de demarcação das terras indí-

genas” afirmando, em síntese, “que as mudanças propostas atendem apenas a interesses excusos, que se traduzem na preocupação eleitoreira de muitos políticos e no apetite econômico de grandes madeireiros, poderosas mineradoras e oligarquias de latifundiários.”

Entendemos que a questão é grave demais

para ser deixada por conta de um seleto grupo sob a tutela do Ministério da Justiça. Manifestações de entidades e pessoas interessadas na defesa dos direitos dos povos indígenas continuam sendo fundamentais. É importante registrar que, da Unicamp já se manifestaram - por correspondências ao Ministro ou a jornais -, além da Adunicamp, também a ALB (Associação de Leitura do Brasil), e os professores da área de Línguas Indígenas, do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL). Estudantes do IEL e IFCH também participaram de um abaixo-assinado dirigido ao Ministério da Justiça, e o 10º COLE (Congresso de Leitura do Brasil), realizado em meados de julho, aprovou e encaminhou Moção ao Ministro na qual os dois mil e quatrocentos congressistas manifestam “repúdio às propostas de alteração do processo de demarcação das terras indí-

genas” afirmando, em síntese, “que as mudanças propostas atendem apenas a interesses excusos, que se traduzem na preocupação eleitoreira de muitos políticos e no apetite econômico de grandes madeireiros, poderosas mineradoras e oligarquias de latifundiários.”

A Moção do 10º COLE conclui pedindo “pelo cumprimento das garantias constitucionais e demarcação urgente das terras indígenas” e “por uma reforma agrária que restabeleça os direitos dos trabalhadores rurais!”.

Os ataques aos índios devem continuar. Toda manifestação em seu apoio é muito importante.³

Wilmar da Rocha D'Angelis é do Instituto de Estudos da Linguagem

¹ Diz o Art. 5º, inciso LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

² O fundamento desse argumento é o Art. 231, § 6º, da mesma Constituição: “são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo (...) não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou ação contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação da boa fé”.

³ A propósito, procure nas locadoras o filme “Cerco Inimigo” (Lakota woman), produzido por Jane Fonda.

REFLEXÃO

PSICODRAMA PÚBLICO E EXPLOSÃO NUCLEAR

Valério José Arantes

“Não há homens em si, apenas homens-em-relação.”

João Francisco Duarte Junior

Recentemente, coordenei no Teatro de Arena em nossa Universidade, com o apoio do DCE, um encontro com alunos interessados ou envolvidos na problemática questão da orientação profissional.

Nesse dia (14/08/95) fiquei pasmado, e decepcionado com a falta de consciência do responsável pela instalação de uma

BOMBA d'água, no lugar dos camarins do teatro. Um espaço público que poderia ser utilizado para diferentes manifestações culturais, perdeu os camarins e ganhou um ruído ensurdecador, tornando-se obsoleto.

“Apesar de você (s)”, conseguimos de-

envolver o psicodrama público, com a promessa de repetir o evento em local mais apropriado, desde que, violentaram o núcleo (palco) de nosso teatro com essa BOMBA subterrânea.

Refletindo sobre o fato, fiquei imaginando os efeitos da outra BOMBA (nuclear), que o governo francês está pretendendo detonar nos subterrâneos desse grande palco que é o planeta terra.

Este palco pertence a todos os seres que nele habitam e assim, como no caso de nossa comunidade universitária, não estão sendo consultados, nem tampouco ouvidos, sobre essa atitude arbitrária, que envolve o destino de nossa existência.

Sem dúvida, perder um teatro torna-se um problema muito pequeno diante da con-

taminação radiativa de nosso planeta, mas, são situações semelhantes, que desrespeitam as regras morais de inter-relacionamento humano.

Diante de atos insanos, necessitamos ser mais atuantes para colocar limites no comportamento de nossos líderes.

Em psicopatologia, denomina-se pessoas desse tipo com o rótulo de psicopatas: seres

amorais, inconseqüentes, egocêntricos, mais procurados com os “fins” do que com os “meios”; incapazes de respeitar a dignidade de seus semelhantes, devido a incapacidade de respeitarem a si próprios.

Como podemos colocar limites, em quem não respeita nosso direito de participar nas decisões que en-

volvem uma coletividade?

Em nosso caso particular (acreditando na boa intenção de quem economizou a construção de um abrigo para a BOMBA), resolvi apenas escrever sobre o fato, com a esperança de recuperarmos nosso teatro.

No caso da França, país tradicionalmente considerado mais evoluído que o nosso, acredito que a única ação contra essa atitude sociopática é:

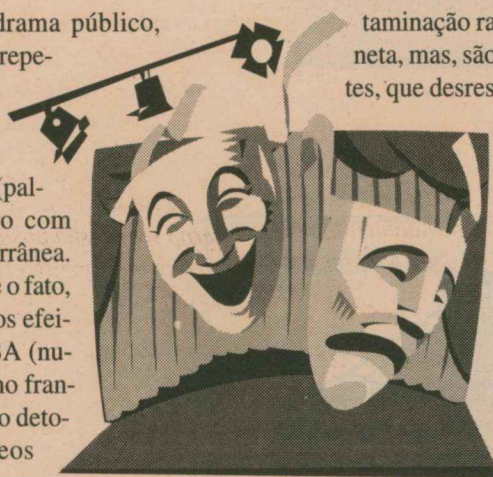
“Deixar de consumir todo e qualquer produto originado da França.”

Para concretizar meu protesto, em primeiro momento, deixarei de fazer compras no Carrefour (empresa multinacional francesa), comprometendo-me a retornar como

cliente, assim que o governo francês amenizar sua saúde mental, desistindo de seus testes nucleares nos subterrâneos de nossa grande palco da VIDA.

Valério José Arantes é professor do departamento de Psicologia

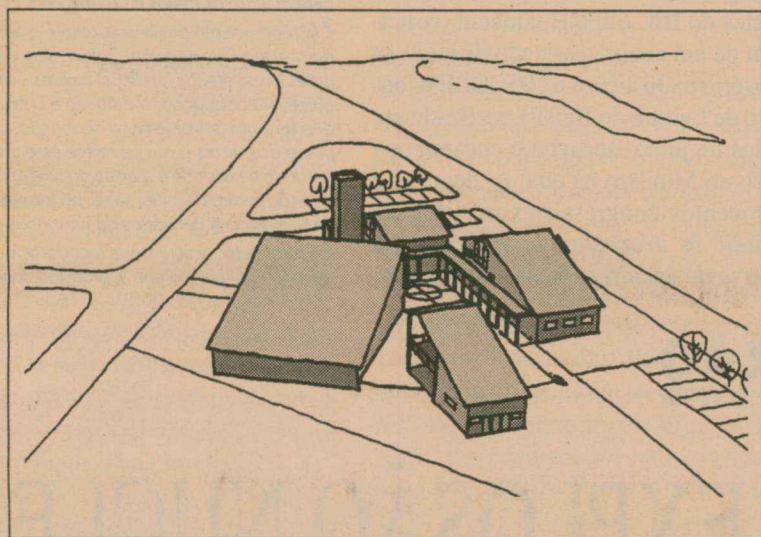
Educacional da Faculdade de Educação - Unicamp.



“Um espaço público que poderia ser utilizado para diferentes manifestações culturais, perdeu camarins e ganhou um ruído ensurdecador, tornando-se obsoleto.”

Os espaços foram distribuídos em blocos distintos porém articulados e integrados entre si

A NOVA ADUNI

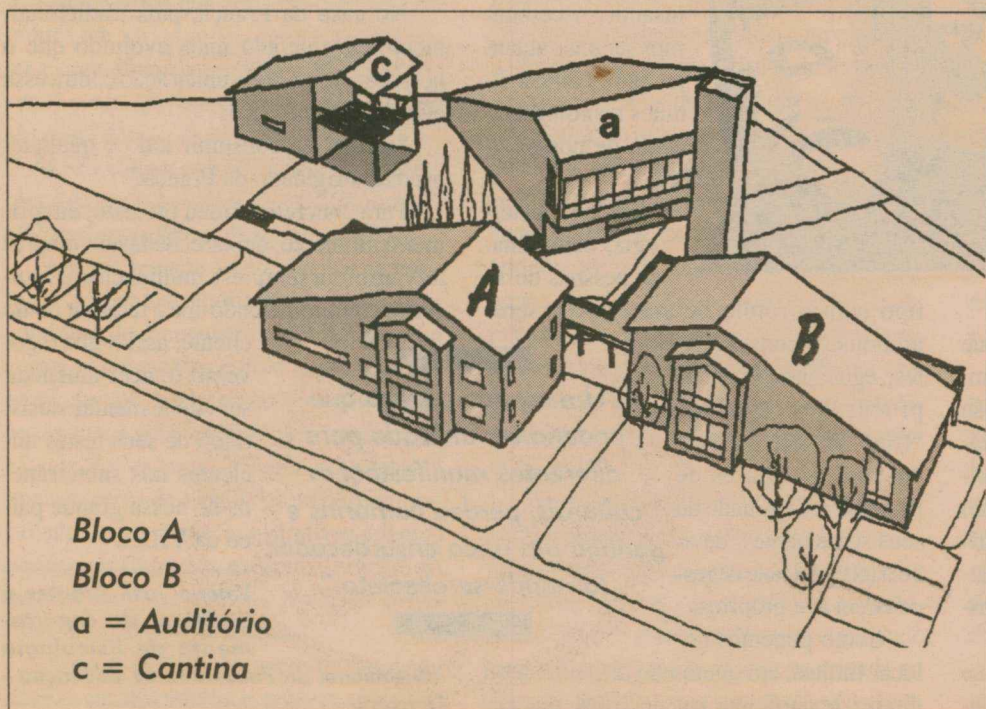


O Projeto prevê um setor administrativo com assessoria jurídica, assessoria de imprensa, com biblioteca, espaço multi-uso, sala de vídeo para 150 pessoas. Os espaços foram articulados e integrados entre si.

Os três blocos principais foram dispostos para encontro e convivência. O acesso principal é por uma verdadeira prolongamento da via que dá acesso ao bloco do auditório, à direita, e pela torre de acesso, um forte caráter referencial a todo o edifício. O bloco do auditório, com uma praça de forma triangular, de encontro aos blocos funcionais A e B, que apesar de terem formas distintas, refletem em um espelho. Aproveitando o desnível do terreno, o bloco da cantina, cercado por um jardim, dá acesso ao bloco do auditório.

O acesso ao bloco do auditório se dá por uma praça ao sul, protegidas da chuva por uma marquise. A cantina conta com galerias na parte superior. A disposição dos blocos em forma da praça, a maioria de suas aberturas voltadas para norte e com vista parcial da refeitório.

A solução permite ainda que as salas de aula fiquem preservadas de qualquer ruído advindo dos blocos em forma da praça, remetendo a telhados de barro, de maior inclinação, a "mezanino", que deram um toque especial ao conjunto, articulando em um estilo das arcadas italianas) q



A CASA

SEDE DA UNICAMP

em salas para diretoria, secretaria, reuniões, entidades associadas; um setor de convívio vídeo, praça de eventos, cantina e auditório articulados em três blocos distintos porém integrados entre si.

Os blocos de forma a criar uma praça central de encontro é uma larga "rua" de pedestres que é na qual se ali chega a partir do Ciclo Básico. O ciclo do centro da Universidade, é emoldurada pelo eixo da caixa d'água, à esquerda. Esta confere o eixo. Passando entre eles, o visitante se depara com uma praça limitada a oeste e a norte pelos blocos A e B. A praça idêntica, estão dispostos invertidos como espelhos proporcionado pelo terreno, a praça se abre onde está colocado o pequeno bloco de áreas verdes.

As portas que se abrem para o início da praça, são em balanço. Previsto para 150 pessoas, a disposição das paredes e do teto foi feita de forma a criar uma platéia. Os blocos funcionais, A e B, têm a fachada oeste, de insolação extremamente favorável para a orientação do lago da Unicamp.

Para a administração, biblioteca, multi-uso, vídeo e auditório da Praça. A opção pela construção com estrutura metálica, como o tijolo e a telha de barro, que "de família". No entanto, a disposição dos blocos dá uma impressão de "pequena cidade". E os blocos foram projetados para permitir o uso de espaços em áreas abertas ao projeto. Estacionamentos a leste e oeste e rampas secundárias, duas "ruelas" cobertas e também se encontram na praça.

Os blocos principais foram dispostos de forma a criar uma praça central de encontro e convivência

A NOVA SEDE

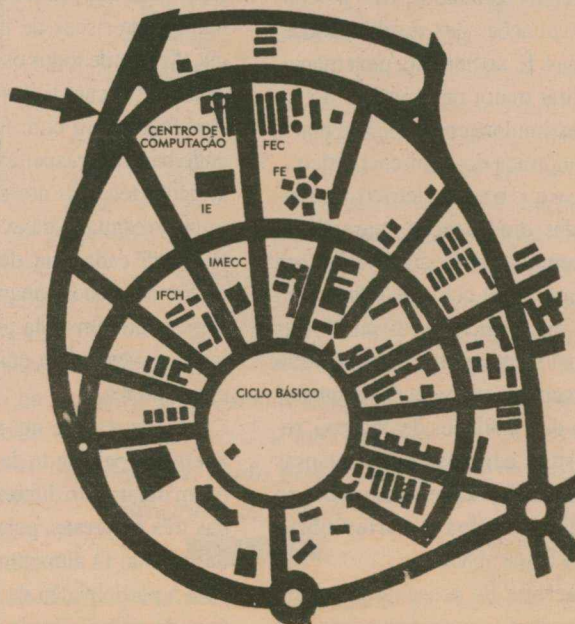
Áreas previstas para a nova Sede da Adunicamp

Bloco A: 198,90 m ²	Secretaria, Xerox, Almoxarifado, Banheiros, Associações, Copa e profissionais, Mezanino
Bloco B: 191,00 m ²	Multi-Usos, Banheiros, Biblioteca, Mezanino.
Cantina: 85,00 m ²	Térreo e Mezanino.
Auditório: 313,00 m ²	Térreo e Mezanino.
Áreas de circulação: 86,00 m ²	
TOTAL GERAL (Incluindo o Auditório): 873,90 m²	

Fonte: Ponto Paralelo Arquitetos Associados

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NO CAMPUS:

FUTURA SEDE DA ADUNICAMP



PRIVATIZAÇÃO

AS MUDANÇAS PROPOSTAS PARA O SETOR ELÉTRICO PAULISTA

Gilberto de Martino Jannuzzi

No início do ano o governador de São Paulo anunciou um plano para reformular o setor elétrico do Estado contendo propostas que implicarão em transferência de recursos econômicos e responsabilidades do Estado para a iniciativa privada. O projeto prevê a extinção das três empresas de eletricidade - CESP, CPFL e Eletropaulo - atualmente controladas pelo Governo. Em paralelo haverá uma re-estruturação das atividades de produção, transmissão e distribuição de eletricidade feita em quatro estágios. Inicialmente essas empresas, que atualmente possuem uma estrutura verticalizada, serão desmembradas segundo atividades de geração, transmissão e distribuição. Numa segunda etapa as subsidiárias desmembradas realizando os serviços de transmissão serão reagrupadas, criando uma empresa única. A terceira fase implicará na formação de novas empresas de geração de eletricidade. Finalmente, as subsidiárias de distribuição também serão quebradas, podendo surgir companhias municipais ou regionais. O modelo proposto prevê também a criação de uma Comissão Estadual de Serviços Públicos de Energia, órgão que regulará as atividades do setor energético paulista.

Em linhas gerais esta proposta acompanha a tendência internacional de privatização do setor elétrico que tem sido colocada em prática em vários países com muitas variantes e com diversos resultados. Não há consenso sobre avaliações dos resultados dessas experiências. É, no entanto, uma maneira de possibilitar maior participação do setor privado e estimular a competição e maior eficiência econômica do setor energético.

A verdade é que o setor elétrico necessita de profundas modificações para poder continuar desempenhando sua função com custos transparentes e com qualidade. Em particular, as ineficiências e os problemas acumulados pelo setor elétrico paulista são triviais. Por exemplo, a dívida das estatais é imensa (cerca de 12 bilhões de dólares), resultado de gestões administrativas relapsas e pouco profissionais, existem distorções no quadro de funcionários e várias obras superfaturadas e inacabadas.

Alguns méritos da presente proposta devem ser apontados e preservados. Um

deles é o de resolver o problema da tremenda dívida das estatais e tirar o setor da atual situação de insolvência. A reestruturação do setor implicará em uma diferente contabilização das dívidas das atuais empresas com uma direta valorização das novas empresas desmembradas que serão

vendidas à iniciativa privada. É claro, que alguém irá se responsabilizar por essa conta: deverá ser o próprio Governo. Mas abre-se, dessa maneira, a possibilidade de haver a participação do capital privado, necessário para a expansão desse setor.

Outro ponto favorável, a nosso ver, diz respeito à diluição do poder das atuais empresas na condução da política energética do Estado. Frequentemente prevalecem os mais variados interesses, muitos deles incompatíveis com o sentido de empresas cujo acionista majoritário é o governo do estado.

A iniciativa de mudança é muito bem vinda, mas merece certos cuidados. Uma proposta que tem a ambição de alterar radicalmente um setor complexo e estruturado deve ser discutido amplamente com outros elementos que se ocupam do planejamento energético e da infra-estrutura do Estado.

O sistema elétrico do Estado está interligado com um sistema que atende o Sul e Sudeste do país e, portanto, o sistema paulista deve operar em harmonia com esse conjunto para que não ocorram inaceitáveis situações de riscos de interrupções de energia. Apesar de todos os desmandos e uso político dos recursos das empresas existentes elas funcionam com índices de confiabilidade bastante respeitáveis. Existem peculiaridades técnicas nos sistemas das três empresas, resultado da evolução histórica particular de cada uma, de seu mercado consumidor, dos condicionantes tecnológicos e de suprimento em cada período. A re-estruturação deverá ter o cuidado de contemplar esses fatores.

Ainda, parece-nos mais razoável iniciar a reforma pela parte da geração e certamente um tratamento diferenciado para cada uma das três empresas, pelas razões contempladas acima. O aumento de competitividade com a participação da iniciativa privada na área de geração pode ser conseguido com

Em linhas gerais esta proposta acompanha a tendência internacional de privatização do setor elétrico que tem sido colocada em prática em vários países com muitas variantes e com diversos resultados

maior facilidade e é onde se tem acumulado maiores evidências de sucesso.

Já a privatização dos serviços de distribuição de eletricidade como está sendo proposto é mais problemática. Isso acrescentará novas barreiras para investimentos na direção de maior conservação e uso eficiente de

energia e de maior uso de fontes renováveis disponíveis no Estado, o que nos deixa apreensivos. Em que pese o interesse do Secretário de Energia nessa matéria, será muito difícil garantir que esse tipo de investimento pelo setor privado tenha qualquer prioridade por uns bons longos anos. É o que indica a experiência internacional, e em especial na medida em que se prevê a possibilidade da introdução de contratos temporários de fornecimento de energia para consumidores. Ainda, apesar dos argumentos de alguns economistas, os instrumentos de mercado não tem sido suficientes para garantir o desenvolvimento e implantação de tecnologias e práticas de produção e uso de energia que possam ser consideradas auto-sustentáveis. Será necessário garantir mecanismos para que a necessária expansão dos serviços de eletricidade se realize aos menores custos sociais e ambientais.

A concepção de atribuir a uma Comissão Estadual o poder de regular as atividades do setor energético, parece-nos adequada e necessária, mas seria suficiente para garantir que novos investimentos fossem feitos em tecnologias adequadas? Como se deverá configurar essa Comissão?

Tivemos alguma experiência na época do governo Montoro com o Conselho Estadual de Energia. Na época, talvez a única e mais significativa ação reguladora foi relacionada ao controle da expansão da produção de álcool no Estado. Isso ocasionou um considerável desgaste político para esse órgão ocasionando sua extinção no início do governo seguinte. Mesmo com a existência do Conselho naquela época o peso da condução da polí-

tica energética Estadual estava nas mãos de cada uma das empresas de energia. Embora pertencentes ao Governo e estando na época sob a presidência única do Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Energia, elas agiam segundo seus próprios interesses.

Na presente proposta o Estado se apresenta como acionista minoritário das novas empresas a serem criadas, mas manteria ações do tipo "golden share" que lhe confeririam determinados privilégios como o de fiscalizar, definir e implementar políticas para o setor.

Ainda não está claro qual o efeito que isso terá junto a iniciativa privada, na medida em que introduz maiores riscos e incertezas para novos investimentos privados, principalmente se o Estado não for capaz de apresentar um plano, políticas regras de longo prazo para esse setor.

O risco que corre a proposta do Governador sem haver maior amadurecimento é acender os interesses mais corporativistas, regionalistas e políticos que inviabilizarão qualquer mudança mais significativa nesse importante setor de nossa economia. Mudanças são mais que necessárias para que as graves distorções sejam corrigidas, e deve-se proceder com calma.

O caminho em pauta altera profundamente o quadro atual dos serviços de energia e possui mão única, não haverá como retornar. Isso não é necessariamente uma

O risco que corre a proposta do Governador sem haver maior amadurecimento é acender os interesses mais corporativistas, regionalistas e políticos que inviabilizarão qualquer mudança mais significativa nesse importante setor de nossa economia

desvantagem. Este plano deverá considerar uma forte interface com as opções técnicas de suprimento de energia existentes e futuras, e também de ações planejadas que podem alterar a evolução do mercado consumidor. Mais ainda, essa reforma deverá possibilitar que o sistema energético paulista se configure dentro das atuais noções de eficiência, descentralização e auto-sustentação para que ela signifique um avanço. Essas questões ainda deverão ser esclarecidas.

Gilberto de Martino Jannuzzi é professor livre-docente. Coordenador do Curso de pós-graduação em Planejamento Energético da Unicamp

PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIA DO PROFESSOR CONTRIBUINTE DO INSS

Carlos Simões

Os direitos dos professores a aposentadoria por tempo de serviço, pelo INSS, no quadro atual, podem configurar-se de quatro formas:

1. Pela aposentadoria comum ou ordinária, aos 35 (professor) ou 30 (professora) anos de serviço comum, no valor integral. Neste caso, somam-se todos os tempos de serviço, em qualquer atividade remunerada, tanto no setor privado quanto no setor público, normalmente, sem conversão de tempos especiais. Neste caso, pode haver aposentadoria proporcional, a partir dos 30 (homens) ou 25 (mulheres) anos de serviço;

2. Pela aposentadoria especial instituída pela Lei nº 3.807/60 - Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS, aos 25 anos, no mínimo, de magistério, exclusivamente,

Pela aposentadoria especial instituída pela Lei nº 3.807/60, a aposentadoria proporcional não é possível

tanto para professores como para professoras, nas condições a seguir explicitadas. Neste caso, não é possível a proporcional;

3. Pela aposentadoria especial instituída pela Emenda Constitucional nº 18 de 30/06/81 e insculpida na Constituição Federal de 1988 (alínea "c" do inc. III do Art. 40 e inc. III do Art. 202) verbis:

"(...) aos 30 anos de efetivo exercício no magistério, se professor e 25, se professora, com proventos ou salários integrais."

Neste caso, os referidos anos devem ser de magistério, exclusivamente, embora possam ser somados, pela recíproca, os do setor privado com os de serviço público e vice-versa. Também aqui a aposentadoria proporcional não é possível.

4. Finalmente, em certas condições, expostas na segunda parte deste trabalho, certos órgãos estatais estão obrigados a conceder, aos professores que se aposentam pelo INSS, uma complementação salarial, correspondente à diferença entre o valor da aposentadoria e o da remuneração que o professor recebia, quando em atividade.

II - Passamos a explicar estes direitos, por meio de sua história legislativa e respectiva análise.

Os professores, por força do Decreto 32.667/53, eram segurados do antigo IAPC - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes.

A LOPS, em seu Art. 31, instituiu a aposentadoria especial, nas seguintes condições:

- idade mínima de 50 anos;
- 15, 20 ou 25 anos de serviços insalubres, perigosos ou penosos;

c) 15 anos de contribuição, no mínimo.

A redação desse artigo é a seguinte:

"Art. 31 - A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por Decreto do Poder Executivo."

Regulamentando o Art. 31 acima citado, foi então editado, pelo Presidente J. Goulart, o Decreto nº 53.831 de 24/03/64, que em seu Art. 2º, deu o quadro dos referidos serviços penosos, insalubres ou perigosos:

"Art. 2º - Para os efeitos da concessão da Aposentadoria Especial, serão considerados serviços insalubres, perigosos ou penosos, os constantes do Quadro anexo, em que se

estabelece também a correspondência com os prazos referidos no Art. 31 da citada Lei."

Nesse quadro foi incluído o magistério, no código 2.1.4, como atividade penosa, com o tempo mínimo de 25 anos de serviço. Para tanto, computava-se o tempo de serviço e respectiva contribuição ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes.

Alguns anos depois, um episódio legislativo ameaçou o direito dos professores, quando o Decreto nº 63.230 de 10/09/68, do Presidente Costa e Silva, excluiu o magistério desse Quadro, ao dar nova regulamentação ao Art. 31 da LOPS. Mas, dois meses depois, os professores conseguiram repor o status quo ante, pois o Congresso revigorou aquele Decreto por meio da Lei nº 5.527 de 08/11/68.

Esta revigorou aquele direito, porém alterando-o, exigindo uma carência de 15 anos de contribuições, pelo menos e 25 de magistério exclusivo. O limite mínimo de idade, que era de 50 anos, foi suprimido pela Lei nº 5.440-A de 23/05/68, em vigor a partir de 28/05/68.

Mas, o Art. 31 da LOPS foi revogado pela Lei nº 5.890 de 08/06/73, reduzindo o período de carência de 15 para 5 anos. Regulamentando essa lei, veio o Decreto nº 72.771 de 6/9/73 (Regulamento do Regime da Previdência Social - RRPS), que também excluiu os professores do Quadro de atividades penosas. Além disso, por força da Lei nº 6.643 de 1.979, o tempo dedicado pelo professor ao cumprimento de mandatos sindicais deixou de contar para tempo de magistério e o

conceito de "professor" era restrito, reduzido praticamente à função de dar aulas.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 18 de 30/06/81, em vigor desde 09/07/81, sob o pressuposto de que a aposentadoria especial aos 25 anos estava revogada, acrescentou, ao Art. 165 da C. Federal de 1967/69, então em vigor, o inciso XXI, instituindo a aposentadoria dos professores aos 30 (professor) ou 25 (professora) anos de magistério, exclusivo. Em decorrência o conceito de "professor" foi ampliado, passando a incluir todas as "funções de magistério" (ensino, pesquisa e extensão de serviços). Passaram a ter o seu direito reconhecido pelo INSS, então denominado de INPS, os docentes em qualquer cargo ou função, inclusive administrativo, desde que exclusivamente de magistério, os professores em serviços de planejamento escolar, orientação e quaisquer outros, para os quais se exija especialização docente e os professores dedicados a atividades de ensino e pesquisa. Mas, por outro lado, o mesmo conceito teve o seu campo de incidência reduzido aos estabelecimentos de ensino do 1º ao 3º grau e às escolas profissionais reconhecidas pelo Estado.

Ora, os principais tratadistas (por exemplo, Emílio Gonçalves in MAGISTÉRIO PARTICULAR, SP, Ltr Editora, 1975, 2ª edição, pag. 153) entendem que não houve tal revogação, porque, resumidamente:

- A Lei 5.890/73 não revogou a Lei 5.527/68, em decorrência dos critérios da de introdução ao Código Civil, há muito instituída;

- A Lei 5.527/68 não entrou em contradição com a LOPS, com as modificações da Lei 8.890;

- A Lei 5.527 é específica e a LOPS é geral;

- O Decreto nº 72.771/73 (RRPS) não tem poder para revogar a Lei 6.627 por lhe ser hierarquicamente inferior.

Este ponto fundamental decorre do texto do caput do Art. 165 da Constituição Federal de 1.967/69, então em vigor, o qual não teve qualquer sentido restritivo ou revogatório. Ao contrário, ao inovar nas condições da aposentadoria, ressaltou expressamente outros direitos, verbis,

"(...) que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social."

O INSS não aceita a conversão proporcional de tempo de serviço em outras atividades para contagem de tempo de aposentadoria especial, dos professores

Isto porque a revogação da legislação ordinária anterior submeteu-se aos princípios da Lei de Introdução ao Código Civil. Estes observados, conclui-se que a Emenda 18 não revogou o referido Art. 31 da LOPS porque

embora sendo uma lei nova, apenas estabeleceu disposições gerais a par de normas gerais e especiais então já existentes, nos termos do § 2º do Art. 2º da referida Lei Introdutória. Neste caso a lei nova não revoga a anterior.

Sobretudo, em consideração à história e aos termos do inciso XXI em questão, conclui-se facilmente que sua teleologia era a garantia de proventos integrais na aposentadoria especial dos professores da rede pública do magistério.

Por isso, o referido inciso garantia aposentadoria "(...) com salário integral". Isto porque, como se sabe, nos termos da legislação previdenciária, a aposentadoria não é rigorosamente integral, pois na realidade corresponde à referida média dos 36 últimos salários-de-contribuição. Se o inciso XXI se dirigisse também ao INSS, então estariam revogados não só o Art. 31 da LOPS e regulamentação posterior, no que tange aos professores, como também todos os dispositivos de textos previdenciários, referentes ao cálculo das aposentadorias dos professores com base no salário-de-contribuição, nos percentuais de incidência sobre estes e nos tetos máximos.

Independentemente dessa controvérsia, o então INPS, hoje INSS, passou a reconhecer o direito à contagem recíproca do tempo de serviço, com exceção dos pedidos de aposentadoria protocolados até à data de publicação da citada Emenda 18 em 09/07/81. Como se sabe, a contagem recíproca consiste em somar os tempos de magistério público com o privado (ou o contrário), desde que sucessivos e não simultâneos, para contagem do tempo. Foi instituída em 1.975, inicialmente para o serviço público federal. Permita somar-se o tempo de magistério particular com o de magistério em estabelecimento público-federal. Posteriormente, os governos estaduais e municipais regulamentaram-na. No Estado de São Paulo foi a Lei nº 269 de 03/12/81.

Para reconhecê-la, no entanto, o INSS faz algumas restrições. Em princípio, admite-a somente nas aposentadorias por tempo de serviço comum, aos 35 anos para homens ou 30 para mulheres.

A conversão é a redução de determinado tempo de serviço em uma atividade com direito a aposentadoria comum para outra de aposentadoria especial como é a do professor, ou a ampliação, no caso inverso. É proporcional e faz-se segundo uma tabela do INSS, pela qual, por exemplo, 10 anos em

uma atividade de aposentadoria de 30 anos valem 5 para a contagem de uma aposentadoria especial de 15 anos. O Decreto nº 83.080 de 24/01/79 enquadrava as atividades, cujos tempos de serviço podem ser convertidos mas, entre elas, a do magistério foi excluída.

Quanto a esta parte, cabe lembrar que as aposentadorias prestadas pelo INSS têm seu valor limitado a um teto máximo, atualmente de 8,3 salários-mínimos-SMs, mas que já foi de 20 SMs. Se o professor ganhava mais do que esse valor, receberá um benefício a ele

limitado. O atual projeto do Governo, em discussão no Congresso, redtíz para 5 anos esse teto.

Como se sabe, não é assim com os proventos dos servidores públicos, cuja integralidade é absoluta e não relativa.

III - A análise do quadro anterior e do atual permite algumas considerações

Como, na realidade, continuou e continua a vigorar a Lei 5.527/68, a aposentadoria aos 25 anos de magistério, inclusive sem exigência do mínimo de 50 anos de idade, permanece um direito, ao lado do direito à aposentadoria aos 25 ou 30 anos de magistério, instituída pela Emenda Constitucional nº 18/68 e adotada pela atual Constituição, a ela se aplicando os mesmos critérios regulamentares, acima expostos. Configura-se, assim, o direito de opção do professor por uma das duas formas, conforme sua conveniência e desde que preencha as respectivas condições.

Na especial dos professores, é admitida somente se os períodos a serem somados forem todos exclusivamente de magistério público e privado, segundo o conceito amplo acima explicitado. Em outros termos, o INSS não aceita a conversão proporcional de tempo de serviço em outras atividades para contagem de tempo de aposentadoria especial, dos professores.

A reciprocidade também não era aceita para gozo de Abono de Permanência em Serviço, hoje revogado e para as chamadas aposentadorias proporcionais (no caso de segurados de outras categorias, sem direito a aposentadoria especial, que se aposentam antes dos 35 anos (entre 31 a 34 anos de serviço).

Em qualquer hipótese, exige-se 5 anos de carência, pelo menos.

No caso da recíproca, o tempo de serviço é comprovado por certidão do INSS junto ao órgão estatal pelo qual o professor pretende aposentar-se; ou vice-versa, certidão do órgão público, segundo modelo oficial do INSS, para aposentadoria junto a este último.

As certidões fornecidas pelos entes públicos (no ESP, as DRECAPs) para aposentadoria junto ao INSS, às vezes vêm com o tempo de serviço contado em dias de serviço efetivo (isto é, descontados os domingos, feriados e faltas) enquanto as certidões do INSS fazem a contagem em dias corridos, na data de início à data final do vínculo empregatício. Isto porque, de fato, o referido inciso XXI, acrescido pela invocada Emenda 18 ao Art. 165 da Constituição Federal restringiu a contagem de tempo de serviço efetivo e, portanto, descartou contagem em dias corridos.

Já a conversão de tempo de serviço comum para o tempo em atividade penosa, como é considerada a do magistério (Lei nº 6.867/80 e Dec. nº87.374/82), não é aceita pelo INSS.

Em resumo, os professores têm o direito de aposentar-se aos 25 anos de magistério, independentemente de idade; ou, conforme sua conveniência, aos 30 (mulheres) ou 35 (homens) anos de magistério, independentemente da idade com salário integral.

Em qualquer caso, têm direito à contagem recíproca, desde que os tempos somados sejam de magistério, exclusivamente.

IV - Direito a Complementação de Aposentadoria no Estado de São Paulo

Já o direito à complementação de aposentadoria não é específico dos professores, mas de qualquer servidor público estadual paulista, admitido antes de 13/05/74, data de vigência da Lei 200/74, na administração indireta do Estado, sob o regime das leis trabalhistas e que tenha mantido vínculo permanente, sem interrupção, até à data da aposentadoria no órgão estadual.

Para apreendermos suas peculiaridades, vejamos a história de sua formação e, analiticamente, as condições de sua aquisição.

1. A Lei Paulista nº 4.819/58 garantiu aos servidores celetistas, entre outros, o direito a:

“Art. 1º

II. Complementação das aposentadorias e concessão de pensões nos termos das Leis nºs 1.386, de 19 de dezembro de 1.951 e 1.974, de 18 de dezembro de 1.952.”

2. Como se vê, ficou assim assegurado, aos professores, o direito de se aposentarem, nas condições acima expostas, com vencimentos integrais, como se fossem servidores estatutários, na época denominada de funcionários públicos, isto é, aposentando-se com os vencimentos que recebiam quando estavam na ativa. Essa era a finalidade da Lei nº 4.819/58.

3. Ora, a complementação da aposentadoria é um direito acessório do direito da própria aposentadoria, vez que aquela somente é devida com a concessão desta. Por isso, está determinada pelas mesmas regras. Assim, se em vez de se aposentar pela especial, aos 25 anos de magistério ou aos 30 (professora) ou 35 (professor) anos de atividade comum, por meio da soma de tempo de serviço de ma-

gistério com outras atividades, um professor se aposentar pela proporcional, criada pela Constituição de 1.988, não há dúvida de que, em princípio, a complementação também seguirá as mesmas regras de proporcionalidade. A partir dos 25 anos ou 30 anos, conforme o caso, o proporcional, com base na aposentadoria comum ou ordinária, torna-se um direito, inclusive aproveitando-se o tempo de serviço em atividades especiais como o magistério. Mas, nesse caso, a complementação também se torna proporcional, como medida de justiça. Caso contrário, um professor com aposentadoria aos 28 anos, por exemplo, pela proporcional, teria direito de receber o mesmo valor (aposentadoria+complementação) recebido por outro professor, que se aposentasse aos 30 ou 35 anos de serviço, conforme o caso.

Porém, pelo mesmo princípio, se a aposentadoria for integral, a complementação também terá de o ser. Reiterada jurisprudência da Justiça do Trabalho, acerca desse direito com relação aos empregados do Banespa, com base em seu regulamento de pessoal, foi condensada pelo Enunciado nº 313 do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido da proporcionalidade:

“(…) A complementação de aposentadoria prevista no artigo 106 e seus parágrafos, do regulamento de pessoal editado em 1.965, só é integral para os empregados que tenham trinta ou mais anos de serviço prestado exclusivamente ao Banco.”

São Paulo, 19 de junho de 1995.

Carlos Simões é advogado e professor

COLÉGIO TÉCNICO

Atendendo solicitação enviada por Jane Maria Lara Paravela, divulgamos abaixo matéria sobre o Colégio Técnico de Campinas - COTUCA

RESUMO INFORMATIVO DOS CURSOS OFERECIDOS

CURSOS	MODALIDADE	PERÍODO	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Alimentos	Regular	diurno	40	4 anos	1º grau completo
Eleto-Eletrônica	Regular	diurno	40	4 anos	1º grau completo
Enfermagem	Regular	diurno	40	3 anos	1º grau completo
Mecânica	Regular	diurno	40	4 anos	1º grau completo
Processamento de Dados	Regular	diurno	40	4 anos	1º grau completo
Eleto-Eletrônica	Regular	noturno	40	4 anos	1º grau completo
Mecânica	Regular	noturno	40	4 anos	1º grau completo
Eletrotécnica	Complementação Técnica	noturno	30	2,5 anos	2º grau completo
Mecânica	Complementação Técnica	noturno	30	2,5 anos	2º grau completo
Plásticos	Complementação Técnica	noturno	30	2,5 anos	2º grau completo
Equipamentos Médico-Hospitalares	Complementação Técnica	noturno	30	2,5 anos	2º grau completo

Modalidades:

Regular - cursos para alunos com 1º grau completo, envolverem disciplinas do 2º grau normal e as disciplinas profissionalizantes específicas do curso (disciplinas técnicas)

Complementação técnica - cursos para alunos com 2º grau completo, compostos das disciplinas profissionalizantes específicas do curso (disciplinas técnicas)

Vagas:

Das vagas oferecidas devem ser retiradas as vagas dos alunos retidos na 1ª série.

Duração:

Na última série de cada curso é realizado o Estágio Profissionalizante de 720 horas, com exceção do curso de Enfermagem, cujo estágio é realizado durante a 2ª e a 3ª séries.

Calendário do Exame de Seleção 1996:

Manual e Ficha de Inscrição:

Venda - 2 a 17 de outubro de 1995

Local: Banespa - Agência Centro - Campinas e Unicamp

Inscrições: 9 a 18 de outubro

Local: Cotuca

Exame: 12 de novembro

COTUCA



UNICAMP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PRODTEC**PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNICAMP****OBJETIVOS**

Divulgar a capacitação tecnológica da Unicamp para o setor empresarial, através de encontros entre empresários e docentes possuidores de um produto acabado ou dispostos a prestar serviços técnicos específicos.

INTRODUÇÃO

O Programa de Divulgação Tecnológica da Unicamp, visa promover e divulgar junto à comunidade empresarial, um produto disponível na Universidade. Como justificativa para a implantação deste projeto, podemos citar: a pouca divulgação das pesquisas, feita na Universidade somente no meio científico, a falta de "interesse comercial" da maioria dos pesquisadores, a intensa burocracia interna da Unicamp e, principalmente, a necessidade de uma aproximação mais efetiva entre os pesquisadores e a comunidade empresarial.

METODOLOGIA

O ETT entra em contato com os pesquisadores e detecta um produto ou uma pesquisa que resulte em um produto, ou que esteja em fase de conclusão. Se houver interesse do pesquisador, o ETT busca no mercado potenciais clientes para o produto, organizando palestras, seminários e qualquer outra forma que promova uma interação Universidade/Empresa.

RESULTADOS & CONTATOS

Já ocorreram dois seminários dentro do ProDTec, "Inspeção Visual Automática Po' Computador" e "Holoprojetor". Ambos eventos resultaram em contatos dos pesquisadores com empresários, abrindo possibilidades de negociação do produto. Interessados em divulgar seu produto junto às empresas, podem entrar em contato com o Escritório de Transferência de Tecnologia - ETT, com Ricardo, através do telefone (0192) 39-3260, fax (0192) 39-5948, e-mail ETT@ccvax.unicamp.br.

PUBLICIDADE**O Banespa não quer te ver!**

O BANESPA não quer te ver PERDENDO TEMPO;
O BANESPA não quer te ver PEGANDO FILA;
O BANESPA não quer te ver LONGE DAS FACILIDADES QUE ELE PODE TE OFERECER.

Conexão BANESPA/UNICAMP

Convênio firmado entre as instituições, onde os usuários da rede de informática da Unicamp acessam através de senha fornecida pelo BANESPA, serviços tipo saldo, extrato, aplicações. Esta modalidade pode ser utilizada na residência do usuário para aqueles que possuem PC e modem.

Para não sobrecarregar o sistema estamos implantando para os clientes que detenham reciprocidades junto ao Banespa. Se após o fornecimento da senha houver poucos ou nenhum acesso num período de 30 dias, a senha poderá ser cancelada.

TELEBANESPA

Serviços e transações bancárias por telefone a clientes pré-cadastrados de maneira cômoda, rápida e segura.

Horário:

- * pessoal: das 8:00 às 21:00 h
- * eletrônico: 24 h todos os dias da semana, acesso de qualquer parte do país.

Atendimento disponíveis:

- * consulta dos lançamentos em c/c nos últimos 5 dias;
- * consulta de indicadores econômicos e taxas BANESPA;
- * aplicações e resgates em Fundos;
- * aplicações e resgates em Poupança;
- * aplicações em RDB/CDB;
- * talão direto BANESPA, entrega a domicílio (serviço tarifado);

Os interessados nessa modalidade e que não

receberam comunicado, poderão procurar a Agência para solicitação, esclarecimentos e futura implantação.

CÂMBIO MANUAL

- * Venda e compra de moeda estrangeira;
- * Remessa ao exterior;
- * Pagamento de inscrições, congressos etc...

Atendendo à regulamentação do BACEN efetuamos compras até o limite de US\$ 10.000,00 sem identificação do vendedor.

Em breve:

A partir de outubro/95 estaremos comercializando Travellers Cheques em Marco alemão, Franco francês, Libra esterlina e Ien japonês.

Estes produtos estão centralizados no PAB REITORIA no horário das 10:30 às 14:00 h.

SEGUROS DIVERSOS

Solicitações de cálculos que poderão ser encaminhados ao seu local de trabalho por fax, telefone ou pessoalmente, bastando para tanto contatar a gerência onde sua conta está centralizada ou o setor de seguros do PAB REITORIA.

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Com a gerência do PAB junto ao seu Instituto ou Faculdade: marcar horário com antecedência, de preferência citando o motivo da visita.

Qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos das informações prestadas, procure a sua gerência ou a gerência geral no PAB REITORIA.

EDUCAÇÃO

OS RUMOS DA NOVA LDB: DOS PROCESSOS E CONTEÚDOS

2ª parte*

*Embora com o mesmo título, este artigo é diferente do publicado na Revista Educação e Sociedade, nº 51, agosto de 1995.

ATUALIZANDO O PROCESSO: DA TRAMITAÇÃO DA LDB

Ivany Pino

A quinta versão do Substitutivo Darcy Ribeiro (DR) aprovada na Comissão de Justiça, em fins de junho de 1995, foi votada e aprovada na Comissão de Educação do Senado, no dia 31/08/1995, após o que, seu Presidente o remeteu para o Plenário do Senado.

O Projeto aprovado na Comissão de Educação, no Plenário do Senado, terá preferência tanto em relação ao Substitutivo Cid Sabóia, quanto ao Projeto aprovado na Câmara de Deputados (Ângela Amin), muito embora possa haver reconversão da prioridade, requerida por um Senador, para estes referidos Projetos (qualquer um dos dois, ou ambos).

O Projeto em questão receberá emendas durante cinco sessões ordinárias do Plenário. Em consequência, ele voltará às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação do Senado para apreciação das eventuais emendas que possa receber.

O Projeto, retornando ao Plenário do Senado e aprovado, voltará à Câmara dos Deputados para apreciação das emendas que lhe foram incorporadas. Tratando-se de um novo projeto, como será o caso na forma do Substitutivo Darcy Ribeiro, não restará muitas alternativas regimentais à Câmara: ou aprova o novo projeto e o encaminha à sanção presidencial ou o rejeita. Neste último caso tudo recomeça...

A POLEMICA: SUBSTITUTIVOS CID SABOIA VS DARCY RIBEIRO

A relação Estado/sociedade/educação constitui uma das diferenças fundamentais entre os Substitutivos Cid Sabóia e Darcy Ribeiro, como mostra Pino (1995). Estas diferenças expressam-se com grande visibilidade na organização da educação nacional.

O Substitutivo Cid Sabóia ancora-se na concepção de que os Sistemas de Ensino da

União, dos Estados e dos Municípios compreendem a educação nacional, abandonando o conceito de sistema nacional da educação, presente no projeto da Câmara.

Neste Substitutivo a integração dos sistemas educativos destas diferentes esferas do poder executivo realiza-se no âmbito nacional através da articulação desenvolvida pelo Conselho Nacional da Educação - como órgão normativo - e do Ministério da Educação - como órgão executivo, cabendo-lhe a coordenação e a responsabilidade da educação nacional.

"Esta articulação insere-se na construção das novas relações do Estado com a sociedade civil no campo das políticas educacionais e surge de uma forma inovadora com a criação do Fórum Nacional da Educação. A idéia do Fórum representa a procura e, possivelmente, a resposta à novas formas de regulação do público, "desestatizando-o", consolidando o papel do Estado que deve ser o articulador dos interesses coletivos em detrimento dos interesses de minorias" (Pino, 1995).

Este espaço social - criado pela articulação das instâncias Conselho Nacional da Educação, Fórum Nacional (como consultivo) e Ministério da Educação e dos sistemas de ensino das esferas governamentais em regime de colaboração, porque autônomas por preceito constitucional - não pode confundir-se com centralização, como interpretam os críticos do Substitutivo Cid Sabóia.

Esta articulação integradora se diferencia da centralização à medida que não se identifica nem com a soma dos sistemas de ensino da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nem com uma instância de poder e controle que os sobreponha (Pino, 1995). Esta articulação deverá assegurar as diretrizes que pautarão a organização da educação nacional, quais sejam: equidade, desconcentração, gestão democrática e integração.

Estas diretrizes estão ancoradas nas premissas do Estado como responsável pela Educação: da sua gratuidade, da sua oferta, acesso e permanência, da sua equidade, com a garantia de um "mínimo de homogeneidade qualitativa associada à idéia de unidade e identidade nacional e cultural" (Tedesco, 1990).

A compreensão do Estado, desempenhando o papel compensador e redistributivo na

"superação das desigualdades sociais e regionais, tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos" e articulador dos interesses coletivos ancora-se no preceito constitucional (Art. 205) de que a "educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade..."

A composição do Conselho Nacional da Educação (CNE), paritário entre o governo e os segmentos organizados da sociedade vinculados ao campo educacional - do meu ponto de vista muito limitativo e não representativo da sociedade como um todo a quem deve interessar a educação - deve concretizar-se através de indicação e não de representação; o que sinaliza contra a transformação do CNE em espaço reivindicatório de grupos corporativistas ou minoritários (Pino, 1995).

Caberia ao CNE, como principais atribuições, entre outras, enquanto órgão normativo e deliberativo, "subsidiar a formulação das políticas educacionais..." e "propor diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação..."

No Substitutivo Darcy Ribeiro a concepção Estado/Sociedade/educação perde o espaço privilegiado que ocupa no Substitutivo Cid Sabóia para a centralização no binômio Estado/educação.

O Substitutivo Darcy Ribeiro atribui à União, aos Estados e Municípios a organização, em regime de colaboração, dos seus respectivos sistemas de ensino. A União coordena a política nacional de educação, articula os diferentes níveis e sistemas, exercendo função "normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais", ficando "autorizada a criar um órgão normativo colaborador", portando com o caráter consultivo e não deliberativo.

Assim, a idéia do espaço articulador da organização da educação nacional com a participação de segmentos da sociedade civil é inexistente neste Substitutivo. Darcy Ribeiro trata dos sistemas de ensino de forma isolada, com liberdade de organização nos termos da lei, contraditoriamente, centralizando na União a formulação e execução das políticas, bem como a elaboração do Plano Nacional de Educação, desconcentrando esta última

função, ainda no âmbito do Estado, quando prevê a colaboração das esferas do governo e, em nenhum momento da sociedade civil, ou mesmo de frações (Pino, 1995).

As atribuições previstas para o CNE, em quase sua totalidade, são atribuídas à União neste Substitutivo.

Esta centralização se reflete, com rara transparência, na redefinição do papel e das funções do CNE nas sucessivas reedições feitas pelo atual governo da Medida Provisória, reedição atual 1018 de 08/06/1995, que extingue o CFE e cria o CNE, como órgão consultivo, em contraposição ao caráter deliberativo que o caracteriza no Substitutivo Cid Sabóia (Pino, 1995).

Portanto, contraditoriamente, o Substitutivo Darcy Ribeiro centraliza no Estado, em detrimento de setores do campo educativo, toda a formulação da política educacional e a elaboração do Plano Nacional de Educação, concentrando na União o processo de tomada de decisão. Em sequência ao movimento de centralização, segue-se um segundo movimento, desconcentrando a organização dos sistemas de ensino, que, entretanto não são tão livres, pois devem estar em "consonância com as diretrizes e planos

nacionais de educação", inclusive com o currículo mínimo nacional, referência crucial para a avaliação nacional.

Quanto ao Substitutivo Cid Sabóia há um primeiro movimento de integração, nestas ações, entre o Mi-

nistério da Educação (governo), o Conselho Nacional (governo em suas diferentes esferas e campo educativo) e o Fórum Nacional da Educação (diferentes setores da sociedade e poderes executivo e legislativo).

O segundo movimento no Substitutivo Cid Sabóia é também de desconcentração dos sistemas de ensino, porém não está inscrito com igual clareza encontrada no Substitutivo Darcy Ribeiro, quando trata das responsabilidades dos Estados e Municípios, o que exigirá mudança constitucional imediata. Entretanto, o Substitutivo Cid Sabóia logrou tal clareza em relação a autonomia financeira, administrativa e pedagógica e de gestão democrática dos sistemas educativos e sobretudo das unidades escolares.

A relação estado/sociedade/ educação constitui uma das diferenças fundamentais entre os substitutivos Cid Sabóia e Darcy Ribeiro

EDUCAÇÃO

Em relação as diretrizes para a gestão democrática nas instituições públicas e nas que recebem recursos públicos o Substitutivo Cid Sabóia explicita-as claramente, desde a constituição dos conselhos escolares, passando pela "obrigatoriedade da prestação de contas e divulgação de informações referentes ao uso de recursos e qualidade dos serviços prestados" ("accountability"), avaliação do desempenho institucional e elaboração de forma participativa do planejamento anual, até apresentar alternativas possíveis (entre outras) de escolha dos dirigentes, cabendo, entretanto, aos sistemas de ensino definir a forma de referida escolha, resguardada a "competência técnica".

Já o Substitutivo Darcy Ribeiro deixa aos sistemas de ensino a definição das normas da gestão democrática do

ensino público na educação básica, avançando somente dois princípios, quais sejam: "a participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola" e a "participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes". Estes princípios foram incluídos somente na sua quinta versão, incorporando emendas de Parlamentares.

Aliás, deve-se notar que o Substitutivo Cid Sabóia, cuidadosamente, disciplina com clareza, para todos os níveis de ensino, a questão da gestão democrática, preceito constitucional, conquista das ações dos movimentos sociais ligados à educação no espaço da Constituinte. Ademais, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das unidades escolares é considerada pelas tendências atuais em educação como um importante componente do sucesso escolar. Já o Substitutivo Darcy Ribeiro deixa que o referido preceito constitucional, cuja LDB deveria privilegiar apresentando diretrizes, seja normatizado, em nome da "autonomia" dos sistemas, aos níveis dos Estados e Municípios.

Ambos os substitutivos não deixam clara a responsabilidade dos Estados em criar mecanismos que permitam o deslocamento do uso do poder e controle e de repasse de decisões às unidades escolares. A opção por "progressivos graus de autonomia" das unidades escolares reafirma a idéia de descentralização, ou melhor de desconcentração, porém em um movimento de reconversão: centraliza a tomada de decisão na definição de sua progressividade, portanto, na demarcação de seus alcances e limites que dependerá em última instância das forças políticas que se movimentam no interior dos Estados e da correlação de forças que se estabelecerá entre elas. Pode-se prever que a tendência, provavelmente, será de relativa desconcentração através da delegação às unidades escolares de algumas funções operativas, o que prevêem os dois Substitutivos em pauta (Pino, 1995), aliás como já acontece no atual Governo com o repasse de pequenas verbas para a manutenção da escola.

Quanto à gestão financeira, o Substitutivo Cid Sabóia, contrariamente ao Substitutivo Darcy Ribeiro, coloca um claro limite à esta

autonomia, ao explicitar que será da competência das unidades escolares o "ordenamento e a execução de gastos rotineiros de manutenção e custeio" (aliás, como acontece no atual Governo mediante a medida do MEC de repasse de pequenas verbas para tal fim) permitindo uma maior flexibilidade financeira, porém excluindo dela os gastos "relativos a pessoal efetivo". Portanto o Substitutivo Cid Sabóia não dá margem à alternativas, seja de viabilização de estratégias para diferenciações

salariais dos profissionais da educação, seja de incentivo financeiro diferenciado por escola, em função dos resultados alcançados, por exemplo, em termos de padrão de produtividade, aliás políticas correntes em alguns países que incorporaram princípios de regulação do mercado para os sistemas educa-

tivos (Pino, 1995).

A ausência de definição dos limites da gestão financeira no Substitutivo Darcy Ribeiro dá margem à concretização de tais alternativas como políticas de Estado.

As diretrizes de organização e administração das unidades escolares públicas de educação básica, ainda na lógica de descentralização do Substitutivo Cid Sabóia, apontam para mecanismos que assegurar-lhes-ão maior autonomia em relação ao Estado e processo participativo em relação à sociedade, bem como maior participação e controle sobre algumas áreas de tomadas de decisão concernentes à vida escolar.

Contrariamente, o Substitutivo Darcy Ribeiro, centralizando as tomadas de decisão na direção dos estabelecimentos de ensino, não cria os mecanismos de autonomia, permanecendo as diretrizes gerais, a serem desenvolvidas segundo cada sistema de ensino.

Quanto às concepções relativas à educação básica, no que diz respeito a sua estrutura, as diferenças entre os dois Substitutivos em pauta foram diminuindo na sequência das cinco versões do Senador Darcy Ribeiro.

Entretanto, uma diferença fundamental a assinalar refere-se ao fato de que Darcy Ribeiro faculta aos sistemas de ensino o desdobramento do ensino fundamental em dois ciclos segundo o critério de unicodência. Isto quer dizer que o ensino fundamental poderia ser dividido em dois ciclos, isto é, um primeiro que abrangeria da 1ª a 4ª e um segundo da 5ª a 8ª séries. No entanto, deve-se considerar que o mesmo Substitutivo considera que o ensino fundamental terá a duração mínima de oito anos e é obrigatório a partir dos sete anos de idade.

A concepção da escola de 8 anos, que representou uma conquista para a sociedade brasileira na década de 70, poderá ter aqui uma fissura, na medida em que, na prática, sistemas educativos podem adotar os primeiros quatro anos como área de investimento privilegiado, relegando ao descaso o ensino de 5ª a 8ª séries, o que seria inadmissível hoje para o País, face à reestruturação produtiva e a inovação tecnológica, bem como a importância de novos conhecimentos requeridos à educação que caracterizam as socie-

dades neste final de século e a necessária formação de todos os brasileiros para o exercício da cidadania. As mudanças que estão ocorrendo no mundo do trabalho sinalizam para competências que extrapolam a leitura e interpretação de simples bilhetes, bem como cálculos fundamentais, colocando, portanto, exigências de maior escolaridade.

Contraditoriamente, o Substitutivo Darcy Ribeiro faculta a ampliação da extensão do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade. Certamente esta possibilidade é aberta devido às exigências de integração do Brasil no Mercosul.

Quero entender que o desdobramento em dois ciclos do ensino fundamental seja colocado sob o ponto de vista pedagógico, aliás como hoje o propõe a Secretaria do Estado de São Paulo. Mas parece que não existem evidências de pesquisas que garantam que a referida divisão seja constitutiva do sucesso escolar.

Embora, sem deter-me na análise, quero assinalar ainda a existência, nos dois Substitutivos, de diferenças sobre a concepção do ensino médio e da educação profissional, bem como sobre a educação de jovens e adultos.

Todavia, acho importante centrar-me, rapidamente, sobre a formação dos profissionais da educação para a educação básica.

O Substitutivo Cid Sabóia prevê que ela se dê preferencialmente no ensino superior, em cursos de graduação, enquanto no Substitutivo Darcy Ribeiro "a formação dos profissionais para a educação básica se fará em universidades e institutos superiores de educação", integrados ou não a universidades e centros de ensino superior.

Ocorrendo a alternativa da referida integração o futuro profissional de educação teria a possibilidade de formação anterior ao trabalho mais adequada sob o ponto de vista acadêmico. Entretanto, a outra alternativa - institutos superiores de educação isolados da universidade - acarretaria o isolamento de tais profissionais em formação dos centros de produção do conhecimento, cavando uma distância entre os docentes assim formados e os outros profissionais que se beneficiariam do convívio da vida acadêmica. Uma outra consequência a ser considerada, relacionada com a anterior, é a exclusão das licenciaturas da universidade, isolando os futuros profissionais da área de sua formação específica e do lugar privilegiado da produção de conhecimentos.

Em relação à Educação Superior vale destacar alguns dispositivos dos dois Substitutivos que, estabelecendo entre eles uma diferenciação significativa de conceitos, forma e organização, concorrem para uma contraposição entre os dois projetos.

Uma primeira diferenciação a apontar refere-se a abrangência do ensino superior do Substitutivo Darcy Ribeiro - inexistente no Substitutivo Cid Sabóia - que cria os cursos "pós-médios, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas insti-

tuições de ensino", sem precisar o significado de tais cursos. Seria o aprofundamento da formação de nível médio? Neste caso, geral e/ou tecnológica? Qual sua relação com a graduação, "aberta a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente...?"

A segunda diferença situa-se na forma de organização das instituições de ensino superior. O Substitutivo Darcy Ribeiro prevê, além das universidades, os centros de ensino superior, os institutos e "outras formas de organização", sem precisar a diferenciação de suas funções no que se refere à pesquisa, docência e extensão.

Uma terceira diferença entre os Substitutivos pode ser localizada na definição dos critérios de autorização, reconhecimento de cursos e (re)credenciamento de instituições de ensino superior. O Substitutivo Darcy Ribeiro refere-se vagamente a prazos limitados e à renovação periódica, segundo um "processo regular de avaliação", que poderia "incluir recomendação para desativar cursos e habilitações" sem indicar a instância, a participação e a periodicidade, ou seja, a quem caberia a realização de tais avaliações e em que momento deveriam ser feitas. As instituições com avaliações desfavoráveis teriam um prazo para saneamento de suas deficiências, podendo, posteriormente, serem reavaliadas. Igualmente, não são definidos os prazos, nem as formas de reavaliação, porém, no caso de instituição pública, o responsável pela solução dos problemas nela detectados será o Poder Executivo que a mantém, devendo, não somente acompanhar o processo de saneamento, como também fornecer "recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências".

Malgrado isto, o Substitutivo prevê consequências na persistência de deficiências apontadas, isto é, todas as instituições de ensino superior poderão sofrer intervenção e ainda "serem obrigadas a desativar cursos" e "serem descredenciadas". No caso de universidades, além do previsto anteriormente, estas podem ainda perder "temporariamente a autonomia e prerrogativas".

Contrariamente, o Substitutivo Cid Sabóia é muito cuidadoso e claro nas questões omissas no Substitutivo Darcy Ribeiro, caracterizando-se como menos punitivo. Assim, os dispositivos do Substitutivo Cid Sabóia definem que a autorização de instituições de ensino superior, bem como de seus cursos e habilitações, deverá estar conforme com a política de expansão do ensino superior expressa no Plano Nacional de Educação e será feita por lei de iniciativa do Poder Executivo competente (independente se pública ou privada), após parecer favorável do órgão normativo do respectivo sistema de ensino (Conselhos). No caso de instituições não universitárias de ensino superior, públicas ou privadas, a autorização de cursos e habilitações será efetuada por decreto do Poder Executivo competente, após parecer favorável do órgão normativo do respectivo sistema de ensino. No caso das universidades, seus cursos e

O substitutivo Darcy Ribeiro deixa aos sistemas de ensino a definição das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica

EDUCAÇÃO

habilitações seriam criados de acordo com seus estatutos e regimentos.

Os critérios para autorização de instituições de ensino superior, podendo ser acrescidos pelo órgão normativo competente, referem-se a: - "estudo de caracterização da necessidade social de sua existência; - estudo de viabilidade, mediante verificação de recursos financeiros à disposição da entidade mantenedora; - projeto pedagógico e de estrutura acadêmica ou administrativa e - atendimento satisfatório das necessidades locais de educação básica".

O Substitutivo Cid Sabóia é igualmente minucioso em relação ao processo avaliativo das instituições de ensino superior para fins de credenciamento e reconhecimento. Ele prevê que eles aconteçam quinzenalmente, em processo conduzido pelo Poder Executivo competente, observando-se os seguintes

objetivos: - "identificação de deficiências a serem superadas, a fim de melhorar a qualidade da educação superior no País; - orientação dos investimentos e outras providências necessárias, no caso de instituições públicas, por parte do Poder Público, e, no caso de instituições privadas, por parte dos proprietários ou entidades mantenedoras; - orientação da clientela usuária e da sociedade em geral".

Caberá ao Conselho Nacional de Educação o estabelecimento de diretrizes para a auto-avaliação das IES e de seus cursos, o estabelecimento não só de normas para autorização do funcionamento das instituições públicas e privadas de ensino superior, como também de "diretrizes para os processos de avaliação institucional necessários ao credenciamento e reconhecimento, que atribua a qualificação de universidade a instituições de ensino superior". Entretanto o CNE poderá desconcentrar atribuições que lhe seriam próprias, delegando-as aos Estados que possuam sistema organizado de ensino superior.

Além da avaliação institucional das IES o Substitutivo, embora de forma lacônica, estabelece mecanismos de auto-avaliação de suas atividades que garantam no seu desenvolvimento a participação de professores, alunos e demais trabalhadores da educação".

O credenciamento das IES será feito pelo Poder Público Federal ou Estadual, após comprovadas suas qualificações acadêmica e científica, através da consecução de amplo processo de avaliação institucional, conduzido pelo Poder Executivo competente e desenvolvido por comissão de especialistas. Fica assegurado a IES amplo direito de recurso, bem como prazos adequados para que eventuais insuficiências sejam sanadas. Caberá ao respectivo órgão normativo competente o termo de validade do credenciamento inicial.

Se a Universidade Pública apresenta deficiência no processo de avaliação institucional, caberá a própria universidade e/ou ao Poder Executivo competente cumprir as recomendações e prazos constantes do relatório de avaliação, após o que haverá outra avaliação.

O relatório final da comissão de especialistas deverá incluir o elenco de providências, bem como definir os prazos.

Na hipótese de continuado desempenho insuficiente da universidade pública na segunda avaliação consecutiva, poderá ocorrer dois encaminhamentos: - caso a deficiência seja interna a própria universidade haverá suspensão temporária das prerrogativas de autonomia da IES e a constituição de uma comissão de revitalização; - caso a deficiência seja do não cumprimento de providências da parte do

Poder Executivo competente será acionado o Poder Legislativo em sua função de fiscalizador daquele Poder.

A comissão de revitalização terá uma composição variada, ou seja: representantes dos segmentos professores, alunos e funcionários da IES avaliada; membros da comissão de especialistas e do Poder Execu-

tivo competente que terá a função de elaborar e acompanhar um plano de revitalização da Universidade, que deverá contar com a colaboração dos colegiados.

Se a Universidade é privada ela receberá tratamento diferenciado, pois caberá a sua mantenedora cumprir prazos e recomendações constantes do relatório de avaliação, após o que haverá nova avaliação. Caso seja detectado novo funcionamento deficiente, a universidade perderá suas prerrogativas. Continuando desempenho insuficiente na terceira avaliação a universidade terá a suspensão de seu credenciamento.

As IES não universitárias serão igualmente objeto de avaliação institucional com os mesmos mecanismos previstos para as universidades. Entretanto, caso seja constatado desempenho deficiente, o órgão normativo competente poderá suspender ou cancelar sua autorização para funcionamento.

O Substitutivo Cid Sabóia lista ainda nove requisitos mínimos para o credenciamento como universidade. Dentre os mais importantes ressaltam-se: pesquisa pura e aplicada, pluralidade de áreas de conhecimento, produção científica, titulação acadêmica (mestrado ou doutorado), dedicação exclusiva, plano de capacitação docente...

O Substitutivo Darcy Ribeiro, menos exigente porque mais evasivo, aponta alguns critérios na definição de universidades, que nele são conceituadas como instituições pluridisciplinares, com produção intelectual e a maioria dos seus docentes em regime de tempo integral.

Ambos os projetos facultam a criação de universidades especializadas por campo do saber.

A quarta diferença marcante entre os dois Substitutivos refere-se à inclusão no Substitutivo Darcy Ribeiro do estabelecimento da liberdade de exercício profissional, exigida a qualificação especial (exames), estabelecida em lei própria (medida provisória), nas áreas de saúde, da engenharia e do direito.

Uma quinta diferença é assinalada quando o referido substitutivo permite as IES fornecerem certificados de estudos superiores

parciais, de diferentes níveis de abrangência, aos alunos que acumulem créditos pelo menos em cinco disciplinas correlacionadas.

A sexta diferença a ser destacada entre os dois Substitutivos situa-se na incorporação pelo Substitutivo Darcy Ribeiro da figura do estatuto jurídico especial, visando atender as "peculiaridades de sua (universidade) estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal". Este dispositivo assinala para o fim da isonomia salarial e do regime jurídico único, o que supõe mudança constitucional. Gozando de sua autonomia a universidade poderá propor seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários.

Ainda uma sétima diferença faz-se importante destacar e se refere aos princípios da gestão democrática. O Substitutivo Darcy Ribeiro prevê, como o do Cid Sabóia, a participação dos segmentos da comunidade institucional nos órgãos colegiados deliberativos. Entretanto, enquanto o Substitutivo Cid Sabóia estabelece como diretriz que a composição dos órgãos colegiados deliberativos deve pautar pela maioria de docentes; o Substitutivo Darcy Ribeiro estabelece que, em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos dos referidos órgãos.

Para finalizar, a última diferença que apontamos, entre outras aqui não tratadas, refere-se a escolha do dirigente máximo das instituições de ensino superior. O Substitutivo Cid Sabóia estabelece que aquele será escolhido entre os docentes na forma definida nos estatutos da universidade, assegurando a participação dos segmentos da comunidade no processo de escolha de seu dirigente. Já o Substitutivo Darcy Ribeiro estabelece uma única diretriz, qual seja, setenta por cento de docentes no órgão colegiado que tratará inclusive da escolha de dirigentes.

O governo optou por uma medida provisória para regular a escolha de dirigentes das universidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Substitutivo Darcy Ribeiro traz modificações importantes no reordenamento dos sistemas educativos brasileiro. As alterações que mais o caracterizam tratadas neste artigo situam-se nos capítulos do direito à educação e do dever de educar (título III), da organização da educação nacional (título V), do ensino superior (cap. IV, da seção V).

A organização da educação nacional tenta preparar os sistemas educativos para um processo de desconcentração ou de municipalização, ao mesmo tempo que centraliza no Poder Executivo (MEC) decisões referentes sobretudo às políticas educacionais, à avaliação nacional que deverá subsidiá-la e, conseqüentemente, aos currículos.

Introduz ainda no referido capítulo concepções sobre as funções dos Estados e Municípios que irão exigir mudanças constitucionais, bem como estabelece responsabilidades dos estabelecimentos escolares.

Contraditoriamente, não cria os canais de prestação de contas e de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, não estabe-

lecendo os mecanismos previstos que viabilizem o preceito constitucional da gestão democrática.

O capítulo sobre o ensino superior é impreciso, vago e genérico, faltando-lhe importantes distinções a nível conceitual. É flexível e frouxo no tratamento do conceito de universidade, e sua caracterização. Impreciso e genérico na questão da avaliação institucional que leva ao seu (re)credenciamento da Universidade e privilegia sua avaliação através da medida de competências dos seus "produtos" finais (alunos em final de curso - seus graduandos). É também, e sobretudo impreciso, nas diretrizes para a instituição de ensino superior privada, tanto no que se refere a sua caracterização, quanto as exigências para sua criação, (re) credenciamento e funcionamento.

Todo o projeto, por suas generalidades e imprecisões, sugere que ele será complementado por projetos de leis específicos, por medidas provisórias (como é prática no momento) e por projetos de emendas constitucionais.

Seria ingenuidade atribuir a uma lei mudanças fundamentais da educação, mas, sem dúvida, o reordenamento dos sistemas educativos que se inscreve em uma LDB é uma condição fundamental para que sejam criados os contextos estruturais de transformação.

A batalha da LDB ainda não está perdida, pois, mesmo que o Senado aprove o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro/MEC, ele deverá retornar à Câmara dos Deputados, onde novo embate se dará.

A correlação de forças não está favorável ao Substitutivo Cid Sabóia. Entretanto, a intenção do Governo e do Senador Darcy Ribeiro em ter seu Substitutivo aprovado rapidamente não se concretizou. Muito pelo contrário, as versões sequenciais do Substitutivo, se apontam para um "esforço" do Senador e do MEC em aperfeiçoar o Projeto de Lei, apontam igualmente para as forças que impediram o atropelamento do Substitutivo Cid Sabóia, resultante de um processo democrático de elaboração.

Campinas, setembro de 1995.

Ivany Pino, professor da Faculdade de Educação da UNICAMP - CEDES

BIBLIOGRAFIA

Senado Federal: Projeto da LDB da Câmara dos Deputados, nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na casa de origem).

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, Parecer do Relator Cid Sabóia.

Comissão de Educação. Parecer do Senador Darcy Ribeiro sobre as Emendas Apresentadas em Plenário ao PLC nº 101, de 1993 (versões I, II, III, IV e V)

Pino, Ivany R. Os novos rumos da nova LDB: dos processos e conteúdos, Revista Educação & Sociedade. Campinas, S.P. Ano XVI, nº 51, agosto, 1995.

Tedesco, J.C. El rol del estado en la educacion, Franco, M.L. & Zibas, D.M.L. (orgs.) *Final do Século: desafios da educação na América Latina*, S.P. Cortez Editora / CLASCO / REDUC, 1990